

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação **SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (BARCO A MOTOR E LANCHAS)**, com a disponibilização de condutor e monitor, para realizar a condução de alunos, professores, servidores, colaboradores e materiais de consumo e permanente até as Unidades de Ensino localizadas nas Regiões Insulares Norte e Sul de Belém/Pa, e Ilha de Cotijuba/Pa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, de acordo com as condições especificações presentes neste Termo e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM”, sob o regime de execução POR PREÇO UNITÁRIO consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para atender o disposto no art. 40, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 107.923/2023 – PMB, devido a necessidade de contratações frequentes para atender às necessidades da SEGEP/PMB.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, Decreto Municipal nº 107.811/2023 – PMB;

2.3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.3.1. A contratação de serviços terceirizados de transporte fluvial para realizar a condução dos alunos, professores, servidores, técnicos e materiais de consumo e permanente até as Unidades Pedagógicas localizadas nas Regiões Insulares Norte e Sul de Belém e na Ilha de Cotijuba/PA, justifica-se pela necessidade de manter o acesso à educação e os recursos necessários nessas regiões ribeirinhas, que sem o transporte fluvial, os professores e principalmente os alunos ficariam impossibilitados de frequentar as unidades escolares.

2.3.2. Ressalta-se que está Secretaria Municipal de Educação – SEMEC não possui frotas fluviais que consiga atender as rotas das regiões ribeirinhas mencionadas e, considerando a necessidade de condução para atender aproximadamente 787 (setecentos e oitenta e sete) pessoas, entre elas alunos, professores e colaboradores, bem como o transporte de materiais de consumo e permanente, torna-se de suma relevância a contratação desses serviços.

2.3.3. Destaca-se que a não realização dessa contratação causará severos prejuízos aos alunos, comprometendo o acesso à educação e também o descumprimento do direito ao transporte escolar, assegurado pela Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) e

Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei 9.394/1996).

2.3.4. A respeito da contratação dos serviços incluindo a disponibilização de condutor e monitor, justifica-se pelo fato de que a SEMEC atualmente não dispõe em seu quadro de colaboradores profissionais suficientes e qualificados para desempenhar tais funções, observado que os regulamentos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE (Resolução CD/FNDE Nº 18 de 22 de outubro de 2021) e Caminho da Escola (Resolução nº 1, de 20 de abril de 2021) recomendam a presença de auxiliares e/ou monitores nos veículos de transporte escolar.

2.3.5. Com relação, a escolha pela contratação de serviços ao em vez da aquisição de frotas fluviais (barcos e lanchas), justifica-se que a aquisição seria mais onerosa para esta Administração que precisaria obrigatoriamente, assumir despesas adicionais como: aquisição de combustível, contratação de empresa especializada para manutenção das embarcações, contratação de empresa seguradora, e pagamento de franquia em casos de acidentes e roubos, pagamentos anuais de taxas, impostos e seguros obrigatórios à Capitania fiscal e contratação de pessoal qualificado (condutor e monitor) incluindo a responsabilização com todas as despesas trabalhistas inerentes a cada categoria. Quanto a opção pela contratação de serviços terceirizados de transporte fluvial, a SEMEC se limitará apenas com fiscalização da execução dos serviços e as responsabilidades para pagamentos das faturas mensais inerentes ao contrato.

2.4. Justificativa para formação de lotes

2.4.1. Justifica-se a formação de lotes em razão da proximidade entre as rotas, de acordo as unidades de ensino de referência que podem ser observadas no **Anexo I-C**, o qual contempla as imagens do georeferenciamento realizado para as regiões insulares Norte e Sul de Belém/PA e Ilha de Contijuba/PA que detalha as rotas, portos, unidades de ensino e distâncias entre estes.

2.4.2. Ressalta-se ainda que, a formação dos lotes poderá favorecer a geração de economia em escala para esta Secretaria Municipal de Educação por meio da obtenção de um melhor preço possível de todos os serviços envolvidos em cada lote.

2.4.3. Com relação ao **item 31 independente**, destinado ao assessoramento, incluindo a entrega de materiais permanentes e de consumo, transporte de servidores e colaboradores para realização de visitas técnicas, acompanhamentos pedagógicos e participação em eventos nessas regiões, justifica-se que os serviços para este item serão realizados conforme a solicitação desta Secretaria, a depender da necessidade, não demandando a frequência de transporte das demais rotas definidas nos lotes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos I-A, I-B e I-C.



4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. A estimativa de custo para a contratação do objeto do presente Termo de Referência foi realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, tendo como base para elaboração as recomendações presentes no Decreto Municipal nº 107.812/2023-PMB, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais contratações decorrentes do Registro de Preços.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato terá sua **vigência por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 10 (dez) anos, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que determina os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único, do Decreto Municipal nº 107.811/2023 – PMB e do anexo V, item 2.7, da IN 05/2017.

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns continuados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. DISPOSIÇÕES RELATIVA À PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com os preços, indicando o **valor unitário (diária), mensal e total de cada item, e no caso de lote, além dos valores para os itens, o valor total do lote**, em algarismo e por extenso, devendo estar incluso, todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão de obra, seguros, impostos, frete, tributos, taxas e contribuições sociais, parafiscais, comerciais, transportes, alimentação, despesas administrativas, lucro, materiais, tecnologias e matérias primas existentes, insumos necessários e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer

título posteriormente.

7.1.2. Encerrada a etapa de envio de lances e negociação da sessão pública, a licitante provisoriamente classificada, deverá apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando a descrição de cada item/lote e outras características que permitam identificá-los, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência, anexando-se, juntamente com a proposta o acervo Fotográfico detalhado das partes interna e externa da(s) embarcação(ões).

7.1.3. Indicar na proposta que os preços dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis.

7.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação.

7.1.5. Apresentar na proposta garantia/validade dos serviços, não podendo ser inferior que **90 (noventa) dias** para os serviços.

7.1.5.1.A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.1.7. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referências e seus anexos, não será levada em consideração durante o julgamento.

7.1.8. Depois da análise da Equipe técnica de licitação, as propostas que apresentem preço inexequível ou abaixo dos valores praticados no mercado de transporte de passageiros, ou seja, valores que não conseguem demonstrar pagamentos de despesas como: salários de funcionários, manutenção da embarcação, equipamentos da embarcação, combustível entre outros insumos para a realização do serviço, a proposta será **DECLASSIFICADA**.

7.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, informando que possui o prazo mínimo de 3 (anos) de experiência em serviços de transporte fluvial, ausentes de registro de irregularidades e faltas graves.

8.2. Quanto as embarcações

- a) Título de inscrição da embarcação emitido pela Capitania dos Portos da Amazônia Oriental e Ocidental, constando a capacidade da embarcação para transportar passageiros.
- b) Termo de Responsabilidade do barqueiro emitido pela Capitania dos Portos.
- c) Nota de arqueação.
- d) Os documentos referentes ao licenciamento dos transportes objetos da contratação e a qualificação dos condutores e monitores/auxiliares deverão estar em plena validade no momento da contratação da empresa/cooperativa, devendo apresentar os documentos originais e cópias para fins de comprovação, exceto os autenticados em cartório.

8.3. Quanto aos condutores e monitores/auxiliares

- a) Apresentar Relação nominal dos condutores e monitores/auxiliares que atuarão nos serviços, acompanhado de cópias dos documentos de identificação, comprovando que possuem mais de 21 (vinte e um) anos de idade, bem como do Atestado Psicotécnico e Certidão de Antecedentes Criminais de todos os funcionários que atuarão na execução dos serviços.
- b) Carteira de Inscrição e Registro (CIR) emitida pelo Departamento de Ensino Profissional Marítimo da Capitania dos Portos e Centro de Instrução Almirante Brás de Aguiar – CIABA ou Certificado do Curso de Formação de Aquaviários Módulo Especial emitido pela Capitania dos Portos da Amazônia Oriental ou Ocidental, dos tripulantes da embarcação, obedecendo à nota de arqueação e cartão de tripulação, quando houver de cada embarcação, conforme a Norma 13/2003/DPC, sendo que para a realização do transporte escolar deverá ser de no mínimo 03 (três):
 - b.1) Tripulante 01:** Para a função do condutor, a Carteira deve ser de auxiliar de convés acompanhada do certificado de curso de segurança de passageiros emitido pela Capitania dos Portos, conforme NORMAM nº101/DPC, acompanhada dos documentos RG E CPF.
 - b.2) Tripulante 02:** Para a função de Monitor de Transporte Escolar deverá ser apresentado certificação de curso com no mínimo 40h/a de monitor de Transporte Escolar.
 - b.3) Tripulante 03:** Carteira marítima (convés ou máquina), acompanhado do certificado de segurança de passageiros emitido pela Capitania dos Portos.

8.4. As exigências previstas nos **subitens 8.2 e 8.3**, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no momento da assinatura do contrato.

9. APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES

9.1. **Declaração de que os barcos e lanchas** são fechados nas laterais para evitar acidentes, assim como possuem equipamentos e acessórios de segurança e cobertura para proteção dos passageiros do sol e da chuva.



9.2. Declaração formal de disponibilidade, com relação explícita das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado.

9.3. Declaração de que as embarcações (barcos e lanchas) ficarão à disposição da SEMEC para periódicas fiscalizações e diligências.

9.4. Declaração de pleno conhecimento do(s) percurso(s)/ rota(s) para atendimento do objeto da licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA LICITAÇÃO, NA FASE DE CONTRATAÇÃO E DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. No caso da Participação de cooperativas estas deverão ser constituídas, conforme determinações previstas na Lei n.º 5.764/71, e com relação aos requisitos de HABILITAÇÃO, deverão apresentar os documentos exigidos na referida lei e na IN n.º 05/2017, salvo aqueles que a própria lei ou Instrução Normativa os dispensar.

10.2. As COOPERATIVAS deverão apresentar os seguintes documentos como requisitos de habilitação (para efeito de qualificação):

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e
- g) Os seguintes documentos para a comprovação da **regularidade jurídica** da cooperativa:
 - g.1.** Ata de fundação;
 - g.2.** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - g.3.** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

g.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

g.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

g.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.3. Com relação aos transportes fluviais será necessária a apresentação de documentos que comprovem a propriedade das embarcações por partes das empresas/cooperativas, os quais deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato, sendo o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação da licitação, para devido apresentação no ato da contratação.

10.4. No caso da Contratada ser Cooperativa, o transporte deve pertencer aos cooperados ou comprovar que são da Cooperativa, conforme relação a ser apresentada e demais documentos requisitados nos subitens 8.2 e 8.3 deste termo, no momento da assinatura do contrato, sendo o prazo para comprovação, o definido no subitem 10.3.

10.4.1. Não caberá à hipótese de subcontratar embarcações de terceiros que não estejam na ata/relação de Cooperados.

10.3. A empresa/cooperativa vencedora deverá dispor das embarcações, no momento da contratação, em conformidade com características mínimas especificadas em cada item/rota como: potência do motor, banheiro, pintura e equipamentos obrigatórios pela Capitania dos Portos, não sendo possível mudanças/adequações nas embarcações, posterior ao prazo definido de até 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação da licitação, para apresentação de todos documentos, no ato da contratação.

10.3.1. A contratada deverá dispor de todos os materiais e equipamentos como carpete de borracha antiderrapante, extintor de incêndio (Co2 e pó químico), materiais para primeiros socorros, coletes salva vida e boias na proporção de um para cada passageiro, no prazo definido para início da prestação dos serviços.

10.4. A contratação de funcionários para atuar na execução dos serviços será de responsabilidade da empresa/cooperativa Contratada, devendo seguir a base salarial de cada categoria e todas as obrigações trabalhistas, sendo que os referidos valores deverão estar em conformidade com a proposta de preço. A referida contratação deverá atender as especificações presentes neste Termo, especialmente, ao que estabelece os subitens 8.3 e 11.13, não gerando qualquer vínculo empregatício com a SEMEC.

10.5. A documentação do piloto/motorista e monitor do transporte a ser apresentada no momento da contratação deverá ser a mesma na execução do serviço.

10.6. A documentação do transporte apresentada no momento da contratação, deverá ser a mesma na execução do serviço.

10.7. Não poderá haver subcontratação do transporte.

10.5. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para a execução do serviço pela empresa/cooperativa Contratada, caso seja identificado pela fiscalização da Equipe do Setor de Transportes desta SEMEC, que o objeto da licitação não é compatível com as características mínimas da embarcação, será feita a imediata rescisão contratual e a contratada será responsabilizada com penalidades administrativas.

10.6. Não poderá haver relação de troca de LANCHAS e BARCOS sem prévio aviso ao fiscal do contrato que fiscalizará e acompanhará o serviço prestado.

10.7. Em caso de retirada de percurso/trajeto ou rota o valor do contrato será adequado de acordo com o percurso não realizado, podendo subtrair do valor total a ser pago o valor do percurso não realizado, conforme informado por escrito pelo fiscal do contrato.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de serviços emitida por esta SEMEC.

11.2. As rotas, portos de embarque/desembarque e unidades escolares, encontram-se descritas no **Anexo I-B e I-C** deste Termo de Referência.

11.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as rotas/itinerários descritos neste Termo de Referência e seus **Anexo I-B e I-C**.

11.4. A execução dos serviços deverá ser realizada somente em dias letivos, salvo as solicitações expressas da autoridade competente devidamente justificada.

11.5. Os serviços deverão ser realizados exclusivamente para locomoção dos alunos, professores, técnicos e demais servidores designados, bem como para o transporte de materiais de consumo e permanente às unidades escolares.

11.6. A prestação dos serviços engloba a condução dos barcos e lanchas, por pessoa legitimamente habilitada, sendo de inteira responsabilidade da prestadora de serviços, a veracidade dos documentos apresentados.

11.7. A contratada será responsável pelo estado de conservação das embarcações apresentadas para a licitação, bem como pelas ações, quando em serviço, de seus respectivos condutores e monitores, devendo atender todas as exigências que os serviços almejados exigem especialmente no que diz respeito aos documentos de registro das embarcações.

11.8. Na hipótese de ocorrer alteração na quantidade de passagens para mais ou para menos, a prestadora dos serviços deverá apresentar veículo compatível à nova demanda.

11.9. Fica reservado à SEMEC o direito de alterar e/ou criar rotas, visando o interesse público, precisamente justificado e, ainda suspender rotas, por aquisição de veículos próprios, fechamento, construção de unidades de ensino ou mesmo por mudança da política educacional, para estes casos, a SEMEC comunicará a Contratada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, respeitando a

margem legal.

11.10. Quando for necessária alteração no quantitativo de alunos, professores e servidores, bem como qualquer tipo de modificação em alguma das rotas especificadas neste Termo de Referência, a SEMEC poderá acrescer e/ou reduzir, respeitando o percentual máximo legal de 25% (vinte e cinco por cento).

11.11. Das embarcações (barcos e lanchas)

11.11.1. Deverão estar regularizadas, com toda a documentação exigível em lei disponível e suas respectivas taxas pagas. Também deverão possuir proteção contra o sol e a chuva, grades laterais para proteção contra quedas, bancos acolchoados, carpetes de borrachas antiderrapante e todos os equipamentos e acessórios de segurança (salva vidas, boias, rádio transmissor, farol, âncora, extintor de incêndio entre outros) em conformidade com as exigências da Capitania dos Portos.

11.11.2. As embarcações deverão apresentar boas condições de navegação e manutenção, com pintura nova, sempre limpas e em boas condições de higiene.

11.11.3. Em caso de substituição de algum barco ou lancha, os mesmos deverão ocorrer mediante autorização prévia da SEMEC, iniciando o cumprimento das obrigações no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da mesma.

11.11.4. Os barcos e lanchas deverão ser submetidos às vistorias técnicas determinadas pela SEMEC, sempre que solicitado.

11.11.5. Todas as despesas com combustível, manutenções, tripulação habilitada, salários, encargos e impostos, inclusive trabalhistas e previdenciários correrão por conta da Contratada.

11.11.6. Será de responsabilidade da Contratada os serviços de manutenção preventiva e corretiva (estrutural, superestrutura, convés, costado, fundo, equipamentos eletroeletrônicos, motores, equipamentos de salvatagem e segurança, rede elétrica, hidráulica e outros) quando necessários em cada embarcação.

11.11.7. A Contratada será responsável por todos os custos que se referem à operacionalização, pagamento de taxas, liberações, licenças, vistorias de órgãos controladores, seguros, e outros pertinentes, requeridas ou determinadas pelos órgãos públicos que fiscalizam a prestação do presente serviço de transporte.

11.11.8. A Contratada deverá prestar os serviços utilizando embarcações dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a capacidade para passageiros e as dimensões das embarcações, descritas a seguir:

a) Lancha de apoio com capacidade para 10 (dez) passageiros: com motor a gasolina, acoplado na lancha, e tendo comprimento mínimo 6 a 8 metros;

b) Lancha com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros: com motor a gasolina, acoplado na lancha, e tendo comprimento mínimo 8 a 10 metros;

c) Lancha com capacidade para 38 (trinta e oito) passageiros: com motor a gasolina, acoplado na lancha, e tendo comprimento mínimo 8 a 10 metros;

d) Barco com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros: com motor a diesel, acoplado

no barco e tendo comprimento mínimo 12 metros;

e) Barco com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros: com motor a diesel, acoplado no barco e tendo comprimento mínimo 12 metros;

f) Barco com capacidade para 30 (trinta) passageiros: com motor a diesel, acoplado no barco e tendo comprimento mínimo 12 metros;

g) Barco com capacidade para 40 (quarenta) passageiros: com motor a diesel, acoplado no barco e tendo comprimento mínimo 12 metros;

h) Barco com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros: com motor a diesel, acoplado no barco e tendo comprimento mínimo 12 metros;

11.11.9. As quantidades de embarcações encontram-se indicadas nos **Anexos I-A e I-B**.

11.11.10. Os barcos e lanchas deverão estar à disposição da SEMEC para atender as rotas especificadas, nos dias e horários de acordo com o calendário escolar e quando solicitados para realização de assessoramento.

11.12. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

11.12.1. A Contratada deverá apresentar nos barcos e lanchas, extintor de incêndio (Co2 e pó químico), materiais para primeiros socorros, coletes salva vida e boias na proporção de um para cada passageiro.

11.13. Dos condutores e monitores/auxiliares

11.13.1. Os serviços de transporte escolar fluvial deverão ser realizados apenas por marítimo ou pilotos habilitados, Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés (MFAC) e Marinheiro Fluvial Auxiliar de Máquina (MFAM) e Monitor de Transporte Escolar capacitado para tal, satisfazendo os seguintes requisitos:

a) Habilitados com a Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) e o curso Especial de Segurança de Embarcações de Passageiros (ESEP), expedido pela Capitania dos Portos.

b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

d) O Monitor de Transporte Escolar deverá dispor formação no Curso de Monitor Escolar de no mínimo 40h/a.

e) O condutor deverá possuir Carteira de auxiliar de convés acompanhada do certificado de curso de segurança de passageiros emitido pela Capitania dos Portos.

f) O Auxiliar de monitor deverá possuir carteira de auxiliar de máquinas, acompanhado do certificado de segurança de passageiros emitido pela Capitania dos Portos.

g) O Monitor deverá acompanhar os alunos, zelar pela segurança das crianças durante as viagens, auxiliá-las no embarque e desembarque, auxiliá-las no uso de coletes salva vidas e que não haja mal comportamento dos alunos durante os percursos, assegurando total segurança aos alunos.

h) Condutores, Auxiliares e Monitores deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução dos serviços, e no caso de danos ou atos ilícitos irão responder integral e

incondicionalmente, seja por de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância das exigências estabelecidas pela SEMEC.

- i) Utilizar uniformes condizentes com a profissão, portando também crachá de identificação;
- j) Tratar de forma idônea e moral, bem como zelar pela integridade física de todos os alunos, professores, técnico e demais servidores e colaboradores que utilizarão o transporte fluvial;
- k) Manter os veículos em perfeitas condições de uso, conforto e higiene.

11.13.2. A comprovação de vínculo dos condutores das embarcações poderá ser feita mediante a cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (páginas relativas a identificação e contrato de trabalho) e da ficha ou livro de Registro de Empregados.

12. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O serviço deverá ser realizado no máximo em **até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SEMEC, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no endereço da própria sede da SEMEC para entregas de documentação das embarcações e em portos fluviais oficiais da Secretaria Municipal de Educação com relação à realização do serviço por meio dos barcos e lanchas, conforme horários, rotas, portos de embarque/desembarque e unidades indicados no Anexo I-B deste Termo de Referência.

12.2. A prestação dos serviços deverá atender as regiões insulares Norte e Sul do Município de Belém/Pa e a Ilha de Cotijuba/Pa, em conformidade com as determinações expedidas por esta SEMEC.

12.3. A realização e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo (a) fiscal de contratos, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

12.4. A aceitação do serviço estará condicionada ao atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

12.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos serviços, a Contratante, comunicará o fato, por escrito à Contratada, sendo o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para correção dos defeitos e/ou troca das embarcações contadas a partir da solicitação efetuada, visando não prejudicar o calendário escolar, uma vez que se trata de serviço continuado e sem qualquer ônus à Administração Pública.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento e aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste Termo Referência, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Prestar os serviços de transporte fluvial de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

14.2. Colocar à disposição da CONTRATANTE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo e seus anexos.

14.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

14.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

14.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.

14.6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade acerca do objeto contratado pela CONTRATANTE, sem prévia autorização.

14.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato.

14.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento e no edital.

14.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. Dispor de **representação** na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e contato telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **SEMEC/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer durante a prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações

dentro das condições estabelecidas.

15.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes neste Termo e seus anexos.

15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva prestação dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo.

15.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo.

15.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência.

15.8. Fiscalizar os serviços objeto deste instrumento, designando servidor para acompanhar sua execução, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas neste Termo de Referência.

15.9. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada e sem qualquer incorreção, desde que acompanhada de relatório de execução dos serviços prestados elaborado pelo fiscal do contrato e os comprovantes de pagamentos das remunerações da mão de obra e dos encargos sociais e trabalhistas.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, de modo que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, bem como não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e apresente a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É VEDADA a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, parcial do contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Nos termos do art. 104, inciso III cominado com o artigo Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 107.810/2023-PMB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.2. A Nota Fiscal ou a fatura e a Nota de Empenho deverá ser entregue a esta SEMEC contendo o detalhamento do objeto em conformidade com as especificações presentes neste Termo de Referência e seus anexos.

20.3. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da CONTRATADA no SICAF.

20.4. Recebida a **Nota Fiscal** ou **documento de cobrança equivalente**, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, **prorrogáveis por igual período**, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.5.1. O prazo de validade;

20.5.2. A data da emissão;

20.5.3. Os dados do Contrato e do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;

20.5.4. O período respectivo de execução do Contrato;

20.5.5. O valor a pagar; e

20.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.6. Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente**, ou circunstância que impeça a **liquidação da despesa**, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a **CONTRATANTE**.

20.7. A **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “**on-line**” ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8. A Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas



indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

20.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser **prorrogado uma vez, por igual período**, a critério da **CONTRATANTE**.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a **ampla defesa**.

20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.13. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

20.14. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pela Administração, a qual deverá ser apresentada **até o 10º dia útil do mês subsequente** da prestação de serviços, acompanhado do relatório de acompanhamento dos serviços emitido pelo Fiscal de contratos indicado pela SEMEC.

20.15. Não será efetuado pagamento mensal referente ao período de recesso e férias escolares, salvo nos casos de prestação de serviços de transporte de assessoramento.

20.16. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos medicamentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

20.17. Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS, da **Previdência Social** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

20.18. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

20.19. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data

de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano;

VP = Valor da Parcela em atraso;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

20.20. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMB**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20.21. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da SEMEC/PMB.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com **dolo ou culpa**:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

- 22.1.2.5.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- 22.1.3.** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 22.1.6.** Fraudar a licitação.
- 22.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 22.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.
- 22.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1. Advertência;**
 - 22.2.2. Multa;**
 - 22.2.3. Impedimento de licitar e contratar;** e
 - 22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 22.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 22.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4.** A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do Contrato

licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial:

22.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3**, a **multa** será de **0,5% a 15%** do valor do Contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9**, a **multa** será de **15% a 30%** do valor do Contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da **sanção de multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das **infrações administrativas** relacionadas nos **itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir**.

22.11. Caberá recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Belém, 11 de julho de 2024.

Miguel Raimundo da Silva Diniz

Matrícula nº 1928600-023

Coordenador do Setor de Transportes - SEMEC

Técnico Responsável

ANEXO I – A
DESCRIÇÃO DOS LOTES E ITEM INDEPENDENTE

LOTE 1								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DISTÂNCIA PERCORRIDA DIÁRIA (KM) ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA DISTÂNCIA PERCORRIDA (KM) ESTIMADO	DIAS LETIVOS ESTIMADO NO MÊS	VALOR DA DIÁRIA ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	<p>ROTA 01: Furo do Maracujá, Igarapé do Furinho, contornando todo o furo até chegar ao Rio São Benedito.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: EMEC Milton Monte</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 17 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01(um) BARCO com condutor e monitor, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>	DIÁRIA			22			



<p>02</p>	<p>ROTA 02: Furo do Maracujá, entrando no Igarapé do Furinho, seguindo pelo Rio São Benedito.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: EMEC Milton Monte</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 23 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01(um) BARCO com condutor e monitor, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>	<p>DIÁRIA</p>		<p>22</p>				
<p>03</p>	<p>ROTA 03: Ilha do Papagaio, seguindo pela Baía do Guajará embarcando alunos na Ilha do Maracujá, até chegar ao rio São Benedito (margem direita).</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: EMEC Milton Monte</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 39 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01(um) BARCO com condutor e monitor, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.</p>	<p>DIÁRIA</p>		<p>22</p>				



	Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.							
04	<p>ROTA 04: Porto Náutico rio Guamá, até a Ilha do Combú, seguindo pelo Rio São Benedito (lado esquerdo).</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: EMEC Milton Monte</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 39 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01(um) BARCO com condutor e monitor, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>	DIÁRIA			22			
05	<p>ROTA 05: Rio São Benedito, entra no furo do Maracujá, voltando para o rio São Benedito e seguindo sentindo Ilha Grande (comunidade Santa Maria e Santa Quitéria).</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: EMEC Milton Monte</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 13 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01(um) BARCO com condutor e monitor, com capacidade para 25 (vinte e</p>	DIÁRIA			22			



cinco) passageiros.								
Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.								
TOTAL								

LOTE 2								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DISTÂNCIA PERCORRIDA DIÁRIA (KM)	VALOR UNITÁRIO DA DISTÂNCIA PERCORRIDA (KM)	DIAS LETIVOS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
06	<p>ROTA 06: Saída da Fazenda São Raimundo segue para o Espírito Santo, Itancoã, Guajará, Cruzeirinho e atravessa para Ilha Grande, percorrendo todos os portos que ficam em torno do Rio Guarapiranga.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: Anexo São José</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 21 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01(um) BARCO com condutor e monitor, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>	DIÁRIA			22			



<p>07</p>	<p>ROTA 07: Rio Guarapiranga, Boa Vista e Santa Maria, retornando pelo Rio Guarapiranga.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: Anexo São José</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 24 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01(um) BARCO com condutor e monitor, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>	<p>DIÁRIA</p>		<p>22</p>				
<p>08</p>	<p>ROTA 08: Rio Bijogo, Ilha Grande, atravessando para o rio Guamá (ponta da Ilha do Murutucum) continuando pelo rio Bijogó (Ilha do Murutucum) retornando para a Ilha Grande.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: Anexo São José</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 47 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01(um) BARCO com condutor e monitor, com capacidade para 30 (trinta) passageiros.</p>	<p>DIÁRIA</p>		<p>22</p>				



	Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.							
09	<p>ROTA 09: Rio Guamá (ilha do Maracujá), Prainha, Igarapé do Maracujazinho seguindo até a ilha do Papagaio, retorna para a ilha do Maracujá furo do Maracujá, saindo no furo São Benedito.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: Anexo São José</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 23 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01(um) BARCO com condutor e monitor, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>	DIÁRIA			22			
10	<p>ROTA 10: Furo do Maracujá (Ilha do Maracujá), seguindo para o igarapé do Furinho, saindo para o Furo do São Benedito até Santa Quitéria.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: Anexo São José</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 24 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p>	DIÁRIA			22			



	<p>Embarcação: 01(um) BARCO com condutor e monitor, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>						
11	<p>ROTA 11: Rio Guamá (Ilha do Combú), furo são Benedito (ambas as margens).</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: Anexo São José</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 27 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01(uma) LANCHAS com condutor e monitor, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>	DIÁRIA			22		
12	<p>ROTA 12: Porto do Boa Vista (em frente a Ilha Grande) no rio Guarapiranga seguindo até o Porto da Água (em frente ao antigo Anexo Nazaré), seguindo até o porto Guajará e Itancuã.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: Anexo São José</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 43 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta –</p>	DIÁRIA			22		



	<p>manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01(um) BARCO com condutor e monitor, com capacidade para 40 (quarenta) passageiros.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>						
13	<p>ROTA 13: Igarapé do Combú (Ilha do Combú), entrando no Igarapé Rosa, retornando para o igarapé do Combú para o rio Guamá (a oeste) e seguindo pelo rio Guamá (a leste) para o Rio Bijogó.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: Anexo São José</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 17 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01 (um) BARCO com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros e 01 (UMA) LANCHAS DE APOIO.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>	DIÁRIA		22			



<p>14</p>	<p>ROTA 14: Rio Guamá (ilha do Murutucum), seguindo para o furo da Paciência, entrando no igarapé Piriquitaquara, retornando para o furo do Paciência.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: Anexo São José</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 17 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01(um) BARCO com condutor e monitor, com capacidade para 30 (trinta) passageiros.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>	<p>DIÁRIA</p>		<p>22</p>				
<p>15</p>	<p>ROTA 15: Igarapé Sapucaia, entrando no Igarapé Santo Antônio, seguindo para o Igarapé Santana do Aurá, retornando para o Igarapé do Aurá, continuando o trajeto para as margens do rio Guamá (sentido porto da Ceasa e Alça Viária), atravessando para o rio Bijogó.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: Anexo São José</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 20 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01 (um) BARCO com condutor e monitor para transporte escolar, com</p>	<p>DIÁRIA</p>		<p>22</p>				



capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros e 01 (UMA) LANCHAS DE APOIO com capacidade de 10 (dez) passageiros. Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.								
TOTAL								

LOTE 3								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DISTÂNCIA PERCORRIDA DIÁRIA (KM)	VALOR UNITÁRIO DA DISTÂNCIA PERCORRIDA (KM)	DIAS LETIVOS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
16	<p>ROTA 16: Igarapé Aurá, percorre a margem esquerda do Rio Guamá, acima do Igarapé Aurá, até a entrada no Igarapé Uriboquinha, retornando pelo mesmo percurso, até o Igarapé do Aurá.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: Anexo Nossa Senhora dos Navegantes</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 17 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01(um) BARCO com condutor e monitor, com capacidade para 25 (vinte e</p>	DIÁRIA			22			



	cinco) passageiros. Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.							
17	<p>ROTA 17: Saída do espaço Náutico, percorre a esquerda do Rio Guamá, entrando no Igarapé Aurá deixando os alunos na escola e percorrendo o braço do Igarapé Santana.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: Anexo Nossa Senhora dos Navegantes</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 52 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01 (uma) LANCHA com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>	DIÁRIA			22			
18	<p>ROTA 18: Igarapé Aurá entrando no Furo do Cafezal para embarcar os alunos, em seguida percorre o Furo Sapucaia, retornando e entrando no Furo Santo Antônio retornando para o mesmo.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: Anexo Nossa Senhora dos Navegantes</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p>	DIÁRIA			22			



	<p>Total de passageiros: 19 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01 (um) BARCO e 01(uma) LANCHIA com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>						
19	<p>ROTA 19: Igarapé Aurá, entrando no igarapé Santana, seguindo o igarapé Santo Antônio retornando para o mesmo, até o Igarapé Aurá.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: Anexo Nossa Senhora dos Navegantes</p> <p>Turnos: tarde</p> <p>Total de passageiros: 16 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – tarde): 02</p> <p>Embarcação: 01(um) BARCO com condutor e monitor, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>	DIÁRIA		22			
TOTAL							



LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DISTÂNCIA PERCORRIDA DIÁRIA (KM)	VALOR UNITÁRIO DA DISTÂNCIA PERCORRIDA (KM)	DIAS LETIVOS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
20	<p>ROTA 20: Rio Guamá (margem esquerda), seguindo para o igarapé do Combu.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: Sebastião dos Santos Quaresma</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 28 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01(um) BARCO com condutor e monitor, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>	DIÁRIA			22			



<p>21</p>	<p>ROTA 21: Ilha do Murutucum, percorrendo o Rio Guamá até entrar no igarapé do Combú, entrando no igarapé Tapera, retornando para o igarapé do Combú.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: Sebastião dos Santos Quaresma</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 18 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01 (um) BARCO e 01 (uma) LANCHÁ com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>	<p>DIÁRIA</p>		<p>22</p>				
<p>22</p>	<p>ROTA 22: Rio Guamá, seguindo para a Ilha do Combú, entrando no Igarapé do Combú e Igarapé Rosa, retornando para o Igarapé do Combú.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: Sebastião dos Santos Quaresma</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 38 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01(um) BARCO com condutor e</p>	<p>DIÁRIA</p>		<p>22</p>				



monitor, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros. Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.									
TOTAL									

LOTE 5								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DISTÂNCIA PERCORRIDA DIÁRIA (KM)	VALOR UNITÁRIO DA DISTÂNCIA PERCORRIDA (KM)	DIAS LETIVOS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
23	<p>ROTA 23: Rio Piriquetaquara, furo do Rio Paciência, Rio Guamá em direção à ilha do Murucutum, ilha do Combú retornando pelo Rio Paciência, Igarapé Piriquetaquara.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: Anexo Santo Antônio</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 17 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01(um) BARCO com condutor e monitor, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>	DIÁRIA			22			



<p>24</p>	<p>ROTA 24: Furo do Benedito, seguindo pelo Rio Bijogó a margem da Ilha Murutucum, em seguida atravessa para a Ilha Grande, ainda no Rio Bijogó, novamente para a margem da Ilha Murutucum. Retorna pelo Bijogó, Furo do Paciência, Igarapé Piriquitaquara.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: Anexo Santo Antônio</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 13 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01 (um) BARCO e 01 (uma) LANCHAS com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>	<p>DIÁRIA</p>		<p>22</p>				
<p>25</p>	<p>ROTA 25: Porto Náutico, seguindo pelo furo do Paciência, Igarapé Piriquitaquara até ao Anexo Santo Antônio., depois retorna para Furo do Paciência e Igarapé Piriquitaquara.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: Anexo Santo Antônio</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 28 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01(uma) LANCHAS com condutor</p>	<p>DIÁRIA</p>		<p>22</p>				



	e monitor, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros. Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.							
26	<p>ROTA 26: Rio Guamá próximo a prainha seguindo até o igarapé do Cacau retornando para o rio Guamá, seguindo pelo furo do paciência até o igarapé Piriquitaquara.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: Anexo Santo Antônio</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 21 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01(uma) LANCHA com condutor e monitor, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>	DIÁRIA			22			
TOTAL								

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DISTÂNCIA PERCORRIDA DIÁRIA (KM)	VALOR UNITÁRIO DA DISTÂNCIA PERCORRIDA (KM)	DIAS LETIVOS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	----------------------------------	---	--------------	-----------------	--------------	-------------



<p>27</p>	<p>ROTA 27: Porto do Pelé, seguindo pelos Rios Tamandaquara, Rio Murubira, Rio Pratiquara.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: EMEC Maria Clemildes</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 17 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01(um) BARCO com condutor e monitor, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>	<p>DIÁRIA</p>		<p>22</p>				
<p>28</p>	<p>ROTA 28: Porto da Escola no rio Caruaru, segue pelo Rio Pratiquara, retorna e segue pelo Rio Itapeupanema, até retornar pelo Rio Caruaru e desembarcar no Porto da Capela localizado que no Rio Caruaru.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: EMEC Maria Clemildes</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 09 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01(um) BARCO com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.</p>	<p>DIÁRIA</p>		<p>22</p>				



	Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.							
29	<p>ROTA 29: Igarapé Aurá entrando no Furo do Cafezal para embarcar os alunos, em seguida percorre o Furo Sapucaia, retornando e entrando no Furo Santo Antônio retornando para o mesmo.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: EMEC Maria Clemildes</p> <p>Turnos: manhã e tarde</p> <p>Total de passageiros: 10 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): 04</p> <p>Embarcação: 01 (um) BARCO e 01(uma) LANCHIA com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>	DIÁRIA			22			
30	<p>ROTA 30: Rio Pratiqara, Caruaru e Rio Murubira até o Porto do Pelé.</p> <p>Especificações:</p> <p>Escola de destino: E.M Remígio Fernandez</p> <p>Turnos: manhã</p> <p>Total de passageiros: 42 pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – tarde): 02</p> <p>Embarcação: 01(um) BARCO com condutor e</p>	DIÁRIA			22			



	<p>monitor, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>									
TOTAL										

ITEM INDEPENDENTE								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DISTÂNCIA PERCORRIDA DIÁRIA (KM)	VALOR UNITÁRIO DA DISTÂNCIA PERCORRIDA (KM)	DIAS LETIVOS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
31	<p>ROTAS: 01 A 30</p> <p>Especificações: Assessoramento em todas as rotas, visando o Transporte de servidores e colaboradores para visitas técnicas, pedagógicas, manutenção predial, bem como para entrega de material escolar, merenda, água e gás de cozinha.</p> <p>Estimativa de passageiros: no mínimo 01 (uma) e no máximo 45 (quarenta e cinco) pessoas</p> <p>Quantidade de descolamentos (ida e volta – manhã e tarde): conforme solicitação da SEMEC, sendo previamente informado.</p> <p>Embarcações:</p>	DIÁRIA			22			



<p>– Transporte de servidores e colaboradores:</p> <p>01 (uma) LANCHA DE APOIO com capacidade para 10 (dez) passageiros, condutor e monitor. Com motor a gasolina de 40 HP, acoplado a lancha, a embarcação deverá ser de no mínimo 6 metros.</p> <p>01 (uma) LANCHA com capacidade para até 38 (trinta e oito) passageiros, condutor e monitor.</p> <p>– Transporte de materiais permanente e de consumo:</p> <p>BARCO DE APOIO com capacidade para até 45 (quarenta e cinco) passageiros, com condutor e monitor.</p> <p>Especificações mais detalhadas nos Anexos I-B e I-C.</p>								
TOTAL								

**ANEXO I - B
DETALHAMENTO DE ROTAS E SERVIÇO**

LOTE 01

UNIDADE DE REFERÊNCIA: EMEC MILTON MONTE

ROTA	TURNO	PORTOS	TOTAL DE ALUNOS	EMBARCAÇÃO (CARACTERÍSTICAS)	PERCURSO	
					SAÍDA ESTIMADA	ENTRADA ESTIMADA
1	MANHÃ	1 a 5	7	01(um) BARCO com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h00 - Furo do Maracujá, Igarapé do Furinho, contornando todo o furo até chegar ao Rio São Benedito. Chegada: as 07h00 na EMEC Milton Monte . Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -1	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h00.
	TARDE	6 a 15	10		Partida: Início do percurso pelo Porto 06 as 11h30 com Chegada: as 12h00 na EMEC Milton Monte . Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -1	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00
2	MANHÃ	1 a 6	7	01(um) BARCO com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h00 - Furo do Maracujá, entrando no Igarapé Maracujazinho, seguindo pelo Rio São Benedito. Chegada: as 07h00 na EMEC Milton Monte . Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -2	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h00.
	TARDE	7 a 16	16		Partida: Início do percurso pelo Porto 06 as 11h00 com Chegada: as 12h00 na EMEC Milton Monte . Anexo I-C.. Georreferenciamento – Rota -2	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00.
3	MANHÃ	1 a 14	20	01(um) BARCO com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h00 - Ilha do Papagaio, seguindo pela Baía do Guajará embarcando alunos na Ilha do Maracujá, até chegar ao rio São Benedito (margem direita). Chegada: as 07h00 na EMEC Milton Monte . Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -3.	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h30.
	TARDE	15 a 22	10		Partida: Início do percurso pelo Porto 06 as 11h40 com Chegada: as 12h00 na EMEC Milton Monte . Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -3	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00.
4	MANHÃ	1 a 7	24	01(uma) LANCHÁ com	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h30 – Porto Náutico rio	Embarque na unidade de



				condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.	Guamá, até a Ilha do Combú, seguindo pelo Rio São Benedito (lado esquerdo). Chegada: as 07h00 na EMEC Milton Monte . Anexo I-C.. Georreferenciamento – Rota – 4.	ensino para retorno as 11h15.
	TARDE	8 a 15	15		Partida: Início do percurso pelo Porto 06 as 12h30 com Chegada: as 12h00 na EMEC Milton Monte . Anexo I-C.. Georreferenciamento – Rota – 4	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00.
5	MANHÃ	1 a 7	8	01(um) BARCO com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h00 - Rio São Benedito, entra no furo do Maracujá, voltando para o rio São Benedito e seguindo sentido Ilha Grande (comunidade Santa Maria e Santa Quitéria), Chegada: as 07h00 na EMEC Milton Monte . Anexo I-C.. Georreferenciamento – Rota -5.	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h00.
	TARDE	8 a 12	5		Partida: Início do percurso pelo Porto 08 as 11h40 Chegada: as 12h15 na EMEC Milton Monte . Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -5.	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00.

LOTE 02

UNIDADE DE REFERÊNCIA: ANEXO SÃO JOSÉ

ROTA	TURNO	PORTOS	TOTAL DE ALUNOS	EMBARCAÇÃO (CARACTERÍSTICAS)	PERCURSO	
					SAÍDA ESTIMADA	ENTRADA ESTIMADA
6	MANHÃ	1 a 9	10	01(um) BARCO com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h00- Saída da Fazenda São Raimundo segue para o Espírito Santo, Itancoã, Guajará, Cruzeiroirinho e atravessa para Ilha Grande, percorrendo todos os portos que ficam em torno do Rio Guarapiranga. Chegada: as 07h00 no Anexo São José . Anexo I-C.. Georreferenciamento – Rota -6	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h00
	TARDE	10 a 19	11		Partida: Início do percurso pelo Porto 06 as 11h15 com Chegada: as 12h00 no Anexo São José .	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00
7	MANHÃ	1 a 13	13	01(um) BARCO com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h10 - Rio Guarapiranga, Boa Vista e Santa Maria, retornando pelo Rio Guarapiranga. Chegada: as 07h00 no Anexo São José .	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h00



	TARDE	9 a 22	11		Início do percurso pelo Porto 09 as 11h05 Chegada: as 12h00 no Anexo São José. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -7	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17:00h
8	MANHÃ	1 a 14	25	01(um) BARCO com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros.	Partida: Início do percurso pelo Porto 1 as 6:00- Rio Bijogo, Ilha Grande, atravessando para o rio Guamá (ponta da Ilha do Murutucum) continuando pelo rio Bijogó (Ilha do Murutucum) retornando para a Ilha Grande. Chegada: as 07h00 no Anexo São José. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -8	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11:00h
	TARDE	15 a 29	22		Partida: Início do percurso pelo Porto 06 as 11h35 Chegada: as 12h30 no Anexo São José. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -8	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00
9	MANHÃ	1 a 11	16	01(uma) LANCHIA com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros.	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h00 - Rio Guamá (ilha do Maracujá), Prainha, Igarapé do Maracujazinho seguindo até a ilha do Papagaio, retorna para a ilha do Maracujá furo do Maracujá, saindo no furo São Benedito. Chegada: as 07h00 no Anexo São José. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -9	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h00
	TARDE	12 a 14	7		Partida: Início do percurso pelo Porto 12 as 11h45 Chegada: as 12h30 no Anexo São José. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -9	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00
10	MANHÃ	1 a 6	11	01(uma) LANCHIA com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros.	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h00- Furo do Maracujá (Ilha do Maracujá), seguindo para o igarapé do Furinho, saindo para o Furo do São Benedito até Santa Quitéria. Chegada: as 07h00- no Anexo São José. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -10	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h00
	TARDE	12 a 14	13		Início do percurso pelo Porto 12 as 11h45 Chegada: as 12h30- até o rio Bojogó no Anexo São José. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -10	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00

LOTE 02

UNIDADE DE REFERÊNCIA: ANEXO SÃO JOSÉ

ROTA	TURNO	PORTOS	TOTAL	EMBARCAÇÃO	PERCURSO
------	-------	--------	-------	------------	----------



			DE ALUNOS	(CARACTERÍSTICAS)	SAÍDA ESTIMADA	ENTRADA ESTIMADA
11	MANHÃ	1 a 8	16	01(uma) LANCHÁ com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros.	Partida: início do percurso pelo Porto 01 as 06h00 - Rio Guamá (Ilha do Combú), furo são Benedito (ambas as margens) Chegada: as 07h00 - até o rio Bojogó no Anexo São José. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -11	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h00
	TARDE	9 a 16	11		Partida: Início do percurso pelo Porto 9 as 11:45h com Chegada: as 12h30 no Anexo São José. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -11	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00
12	MANHÃ	1 a 4	18	01 (um) BARCO com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros.	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h00- Porto do Boa Vista (em frente a Ilha Grande) no rio Guarapiranga seguindo até o Porto da Água (em frente ao antigo Anexo Nazaré), seguindo até o porto Guajará e Itancuã Chegada: as 07h00 - no Anexo São José. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -12	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h15
	TARDE	1 a 4	25		Partida: Início do percurso pelo Porto 1 as 11h45 com Chegada: as 12h10 no Anexo São José. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -12	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00
13	MANHÃ	1 a 9	13	01 (um) BARCO com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros e 01 (UMA) LANCHÁ DE APOIO.	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h00 - Igarapé do Combú (Ilha do Combú), entrando no Igarapé Rosa, retornando para o igarapé do Combú para o rio Guamá (a oeste) e seguindo pelo rio Guamá (a leste) para o Rio Bijogó. Chegada: as 07h00 - no Anexo São José. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -13	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h15
	TARDE	10 a 12	4		Partida: Início do percurso pelo Porto 10 as 11h45- Chegada: as 12h00 no Anexo São José. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -13	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00
14	MANHÃ	1 a 9	9	01 (um) BARCO com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros.	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h00 Rio Guamá (ilha do Murutucum), seguindo para o furo da Paciência, entrando no igarapé Piriquitaquara, retornando para o furo do Paciência. Chegada: as 07h00- no Anexo São José. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -14	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h00.
	TARDE	10 a 14	8		Partida: Início do percurso pelo Porto 10 as 11h45 Chegada: as 12h00 no Anexo São José. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -14	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00
15	MANHÃ	1 a 8	10	01 (um) BARCO com condutor	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h00 Igarapé Sapucaia,	Embarque na unidade de



				e monitor para transporte escolar, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros e 01 (UMA) LANCHÃO com capacidade de 10 (dez) passageiros,	entrando no Igarapé Santo Antônio, seguindo para o Igarapé Santana do Aurá, retornando para o Igarapé do Aurá, continuando o trajeto para as margens do rio Guamá (sentido porto da Ceasa e Alça Viária), atravessando para o rio Bijogó. Chegada: as 07h00- no Anexo São José. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -15	ensino para retorno as 11h00
	TARDE	9 a 12	10		Partida: Início do percurso pelo Porto 9 as 11h45. Chegada: as 12h00 no Anexo São José. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -15	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00

LOTE 03

UNIDADE DE REFERÊNCIA: ANEXO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

ROTA	TURNO	PORTOS	TOTAL DE ALUNOS	EMBARCAÇÃO (CARACTERÍSTICAS)	PERCURSO	
					SAÍDA ESTIMADA	ENTRADA ESTIMADA
16	MANHÃ	1 a 5	11	01(um) BARCO com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h00 Igarapé Aurá, percorre a margem esquerda do Rio Guamá, acima do Igarapé Aurá, até a entrada no Igarapé Uriboquinha, retornando pelo mesmo percurso, até o Igarapé do Aurá. Chegada as 07h15 ao Anexo Nossa Senhora dos Navegantes. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -16	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h00
	TARDE	6 a 9	6		Partida: Início do percurso pelo Porto 6 as 11h50 Chegada as 13h00 ao Anexo Nossa Senhora dos Navegantes. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -16	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00.
17	MANHÃ	1 a 10	23	01 (uma) LANCHÃO com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.	Partida: Início do percurso as 06h30 - Saída do espaço Náutico, percorre a esquerda do Rio Guamá, entrando no Igarapé Aurá deixando os alunos na escola e percorrendo o braço do Igarapé Santana. Chegada as 07h15 ao Anexo Nossa Senhora dos Navegantes. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -17	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h00.
	TARDE	11 a 24	29		Partida: Início do percurso pelo Porto 6 as 12h17 Chegada as 13h15 ao Anexo Nossa Senhora dos Navegantes. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -17	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00
18	MANHÃ	1 a 6	9	01 (um) BARCO e 01(uma) LANCHÃO com condutor e	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h30 Igarapé Aurá entrando no Furo do Cafézal para embarcar os alunos, em seguida	Embarque na unidade de ensino para retorno as



				monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.	percorre o Furo Sapucaia, retornando e entrando no Furo Santo Antônio retornando para o mesmo. Chegada as 07h15 ao Anexo Nossa Senhora dos Navegantes. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -18	11h00
	TARDE	7 a 11	10		Partida: Início do percurso pelo Porto 7 as 11h45 Chegada as 13h15 ao Anexo Nossa Senhora dos Navegantes. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -18	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00.
19	TARDE	1 a 10	16	01 (um) BARCO com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 15h30 Igarapé Aurá, entrando no igarapé Santana, seguindo o igarapé Santo Antônio retornando para o mesmo, até o Igarapé Aurá. Chegada as 16h15 ao Anexo Nossa Senhora dos Navegantes. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -19	Embarque na unidade de ensino para retorno as 19h30

LOTE 04

UNIDADE DE REFERÊNCIA: SEBASTIÃO DOS SANTOS QUARESMA

ROTA	TURNO	PORTOS	TOTAL DE ALUNOS	EMBARCAÇÃO (CARACTERÍSTICAS)	PERCURSO	
					SAÍDA ESTIMADA	ENTRADA ESTIMADA
20	MANHÃ	1 a 9	18	01 (um) BARCO com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.	Pardida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h20 Rio Guamá (margem esquerda), seguindo para o igarapé do Combu Chegada as 07h15 na EMEC Sebastião dos Santos Quaresma. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -20	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h00
	TARDE	10 a 16	10		Partida: Início do percurso pelo Porto 10 as 12h15 com Chegada as 13h15 na unidade de ensino. na EMEC Sebastião dos Santos Quaresma. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -20	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00
21	MANHÃ	1 a 9	7	01 (um) BARCO e 01 (uma) LANCHAS com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.	Pardida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h20 - Ilha do Murutucum, percorrendo o Rio Guamá até entrar no igarapé do Combú, entrando no igarapé Tapera, retornando para o igarapé do Combú. Chegada as 07h15 na EMEC Sebastião dos Santos Quaresma. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -21	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h00
	TARDE	10 a 14	11		Pardida: Início do percurso pelo Porto 10 as 11h35 Chegada as 12h15 na EMEC Sebastião dos Santos Quaresma. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -21	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00



22	MANHÃ	1 a 12	22	01 (um) BARCO com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.	Pardida: Início do percurso pelo Porto 01 as 6h30 - Rio Guamá, seguindo para a Ilha do Combú, entrando no Igarapé do Combú e Igarapé Rosa, retornando para o Igarapé do Combú Chegada as 07h15 na EMEC Sebastião dos Santos Quaresma. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -22	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h00
	TARDE	13 a 24	16		Partida: Início do percurso pelo Porto 13 as 11h30 Chegada as 12h15 na EMEC Sebastião dos Santos Quaresma. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -22	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00

LOTE 05

UNIDADE DE REFERÊNCIA: ANEXO SANTO ANTÔNIO

ROTA	TURNO	PORTOS	TOTAL DE ALUNOS	EMBARCAÇÃO (CARACTERÍSTICAS)	PERCURSO	
					SAÍDA ESTIMADA	ENTRADA ESTIMADA
23	MANHÃ	1 a 6	10	01 (um) BARCO e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h00 Rio Piriquitaquara, furo do Rio Paciência, Rio Guamá em direção à ilha do Murutucum, ilha do Combú retornando pelo Rio Paciência, Igarapé Piriquitaquara Anexo Santo Antônio. Chegada as 07h10 no Anexo Santo Antônio. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -23.	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h00
	TARDE	7 a 12	7		Partida: Início do percurso pelo Porto 7 as 11h00 Chegada as 12h15 no Anexo Santo Antônio. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -23.	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00
24	MANHÃ	1 a 7	8	01 (um) BARCO e 01 (uma) LANCHÁ com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h00 - Furo do Benedito, seguindo pelo Rio Bijogó a margem da Ilha Murutucum, em seguida atravessa para a Ilha Grande, ainda no Rio Bijogó, novamente para a margem da Ilha Murutucum. Retorna pelo Bijogó, Furo do Paciência, Igarapé Piriquitaquara. Chegada as 07h10 no Anexo Santo Antônio. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -24	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h00
	TARDE	8 a 13	9		Partida: Início do percurso pelo Porto 8 as 11h00 Chegada as 12h42 no Anexo Santo Antônio. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -24	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00
25	MANHÃ	1 a 6	6	01(uma) LANCHÁ com	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h00 - Porto Náutico,	Embarque na unidade de



	TARDE	7 a 26	22	condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.	segundo pelo furo do Paciência, igarapé Piriquitaquara até ao Anexo Santo Antônio. , depois retorna para Furo do Paciência e Igarapé Piriquitaquara Chegada as 07h00 Chegada no Anexo Santo Antônio. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -25	ensino para retorno as 11h00
					Partida: Início do percurso pelo Porto 7 as 11h30 Chegada as 12h42 no Anexo Santo Antônio. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -25	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00
26	MANHÃ	1 a 8	12	01 (uma) LANCHA com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h15 - Rio Guamá próximo a prainha seguindo até o igarapé do Cacau retornando para o rio Guamá, seguindo pelo furo do paciência até o igarapé Piriquitaquara. Chegada as 07h00 no Anexo Santo Antônio. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -26	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h00
	TARDE	9 a 15	9		Partida: Início do percurso pelo Porto 9 as 11h30. Chegada as 12h42 no Anexo Santo Antônio. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -26	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00

LOTE 06

UNIDADE DE REFERÊNCIA: EMEC MARIA CLEMILDES E EMEC REMÍGIO FERNANDEZ

ROTA	TURNO	PORTOS	TOTAL DE ALUNOS	EMBARCAÇÃO (CARACTERÍSTICAS)	PERCURSO	
					SAÍDA ESTIMADA	ENTRADA ESTIMADA
27	MANHÃ	1 a 2	4	01(um) BARCO com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h30- Porto do Pelé, seguindo pelos Rios Tamandaquara, Rio Murubira, Rio Pratiquera. Chegada as 07h20 à Escola no porto do Caruaru. EMEC Maria Clemildes.	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h00
	TARDE	3 a 5	3		Partida: Início do percurso pelo Porto 3 as 12h20. Chegada as 12h30 à EMEC Maria Clemildes. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -27	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00.
28	MANHÃ	1 a 2	8	01(um) BARCO com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h45-Porto da Escola no rio Caruaru, segue pelo Rio Pratiquera, retorna e segue pelo Rio Itapeupanema, até retornar pelo Rio Caruaru e desembarcar no Porto da Capela localizado que no Rio	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h00



					Caruaru EMEC Maria Clemildes. Chegada as 07h20 à EMEC Maria Clemildes. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -28	
	TARDE	3	1		Partida: Início do percurso pelo Porto 3 as 11:35h Chegada as 12h30 à EMEC Maria Clemildes. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -28	Embarque na unidade de ensino para retorno as 17h00
29	MANHÃ	1 a 3	6	01 (um) BARCO e 01(uma) LANCH A com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros.	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 06h20 - Rio/Igarapé Mari-Mari, antigo Quariquara até chegar ao Porto Canavial na extinta Escola Anexa Castanhal do Mari-Mari. Chegada as 07h20 à EMEC Maria Clemildes. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -29	Embarque na unidade de ensino para retorno as 11h45
	MANHÃ	4 a 5	4		Partida: Início do percurso pelo Porto 4 as 9h25 Chegada as 09h50 à EMEC Maria Clemildes. Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -29	Embarque na unidade de ensino para retorno as 15h30
30	MANHÃ	1 a 7	42	01 (um) BARCO com condutor e monitor para transporte escolar, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros.	Partida: Início do percurso pelo Porto 01 as 09h00 - Rio Pratiçara, Caruaru e Rio Murubira até o Porto do Pelé. E.M Remígio Fernandez Chegada as 10h50 à EMEC REMÍGIO FERNANDEZ Anexo I-C. Georreferenciamento – Rota -30	Embarque na unidade de ensino para retorno as 15h00

ITEM 31 – ASSESSORAMENTO

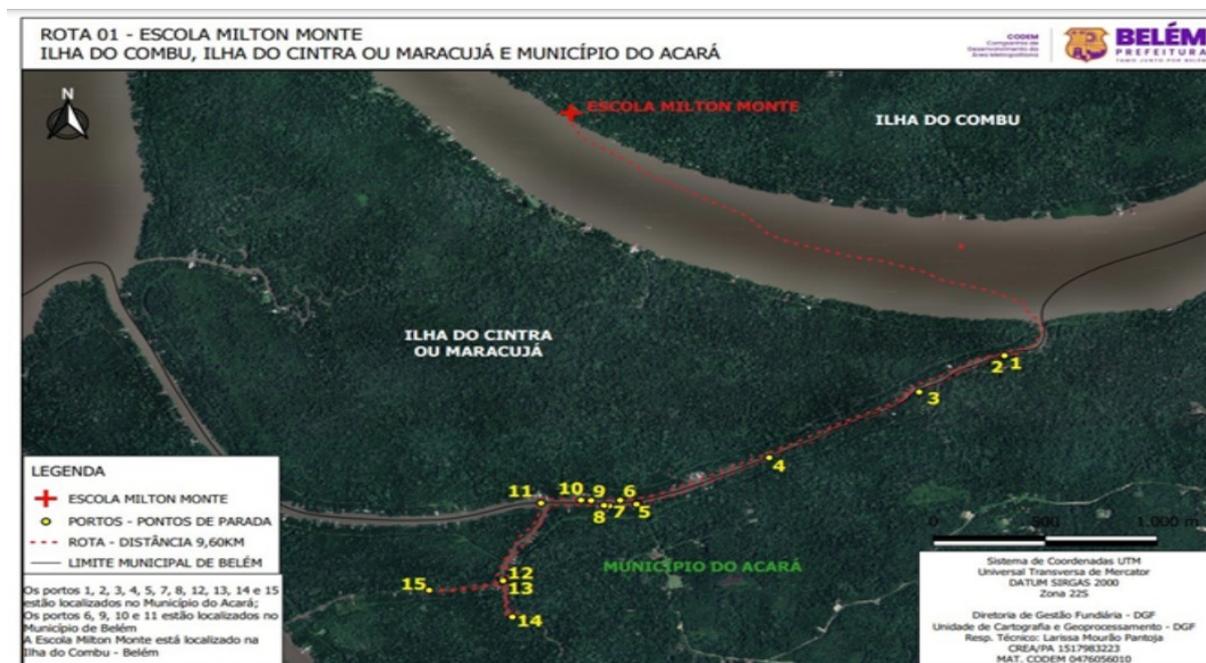
ROTA	TURNO	PORTOS	TOTAL DE PESSOAS	EMBARCAÇÃO (CARACTERÍSTICAS)	PERCURSO	
					SAÍDA ESTIMADA	ENTRADA ESTIMADA
31	MANHÃ E TARDE	TODOS OS PORTOS	1 (uma) a 45 (quarenta e cinco) pessoas.	Prestação de serviço de 01 (uma) LANCH A com capacidade para 38 (trinta e oito) passageiros, com comprimento de no mínimo 10 metros, com condutor e monitor.	Transporte de servidores designados pela COECAF/DIED/SEMEC para assessoramento pedagógico, vigilantes noturnos, visitas técnicas de Manutenção Predial, para as unidades pedagógicas das ilhas Norte e Sul, Cotijuba e Áreas de Várzea de Belém.	Horário de ida e volta a ser confirmado previamente.
				Prestação de serviço de 01 (uma) LANCH A DE APOIO com	Transporte de servidores designados pela COECAF/DIED/SEMEC para assessoramento	

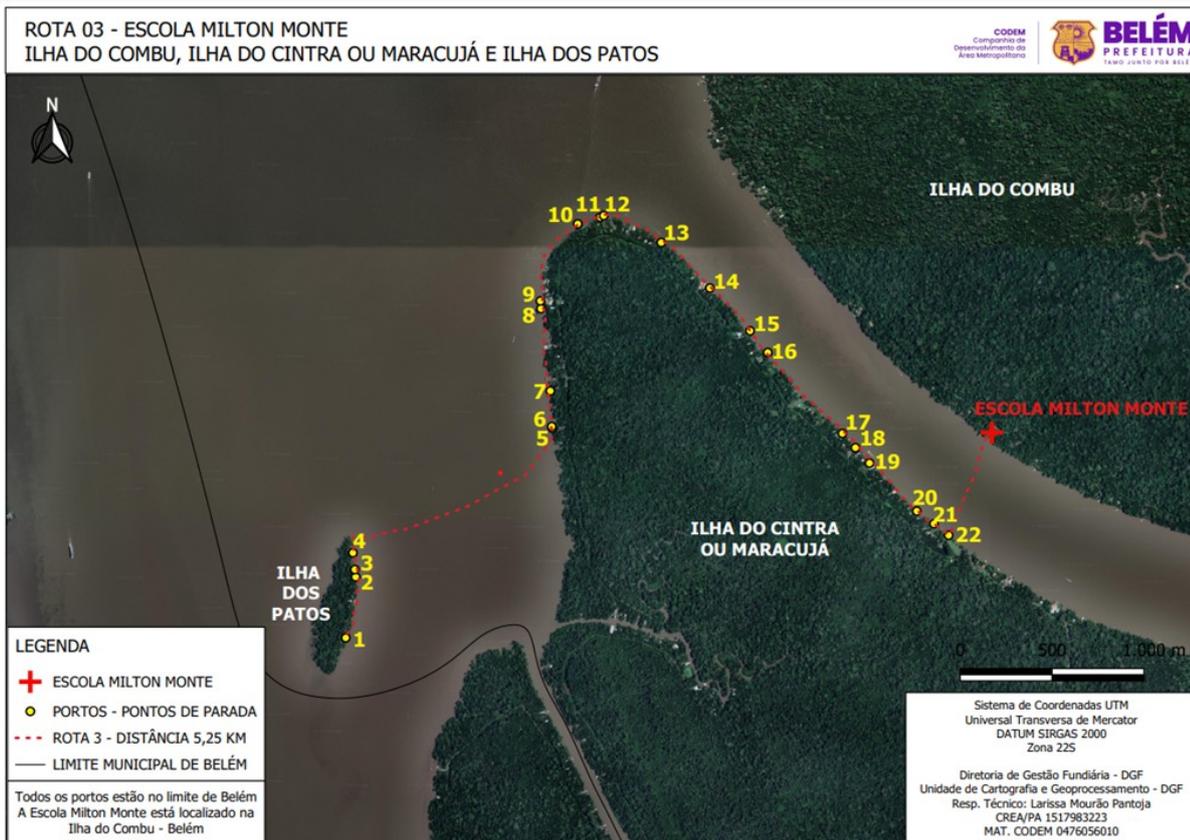


				capacidade para 10 (dez) passageiros , om comprimento de no mínimo 6 metros.	pedagógico nas unidades pedagógicas das ilhas Norte e Sul, e Áreas de Várzea de Belém.	
				Prestação de serviço de 01 (um) BARCO DE APOIO com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, condutor e monitor.	Transporte de insumos (material escolar, merenda escolar, água, gás, materiais de permanente e de consumo), para atender todas as unidades de educação localizadas na região insular e de várzea.	

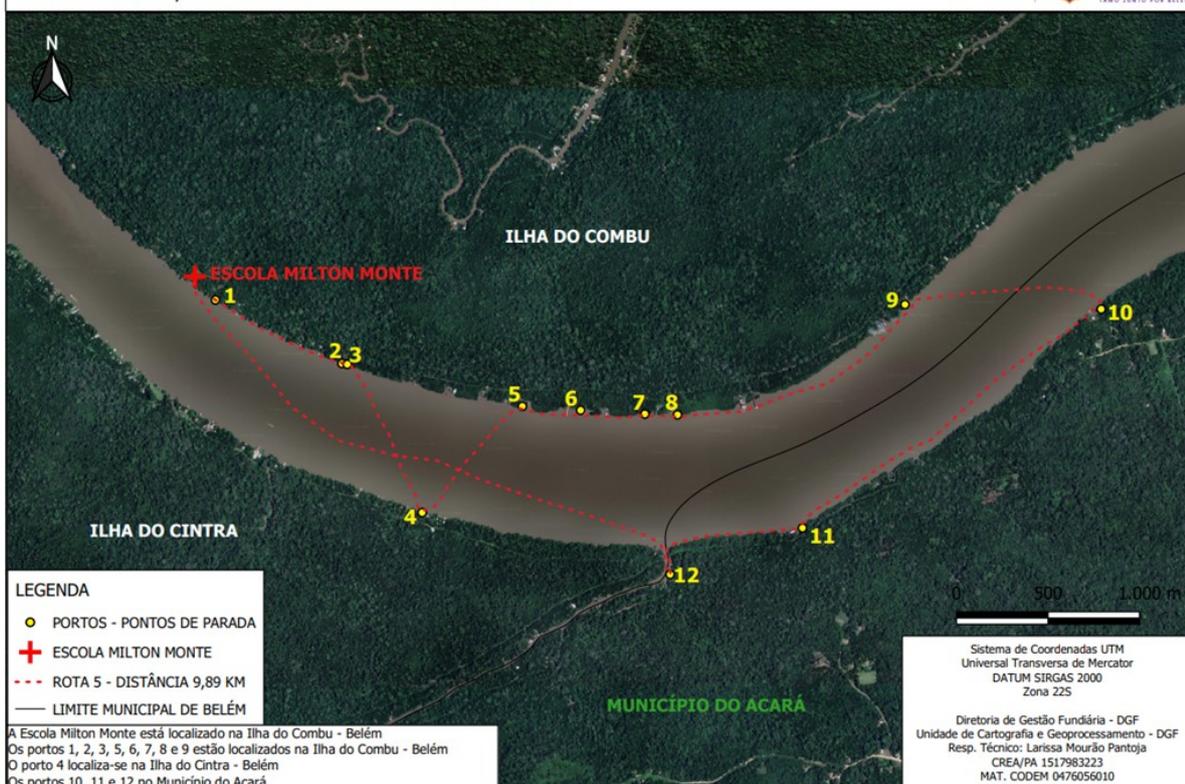
**ANEXO I - C
GEORREFERENCIAMENTO DE ROTAS**

**LOTE 01
EMEC MILTON MONTE – ROTAS: 01 a 5**



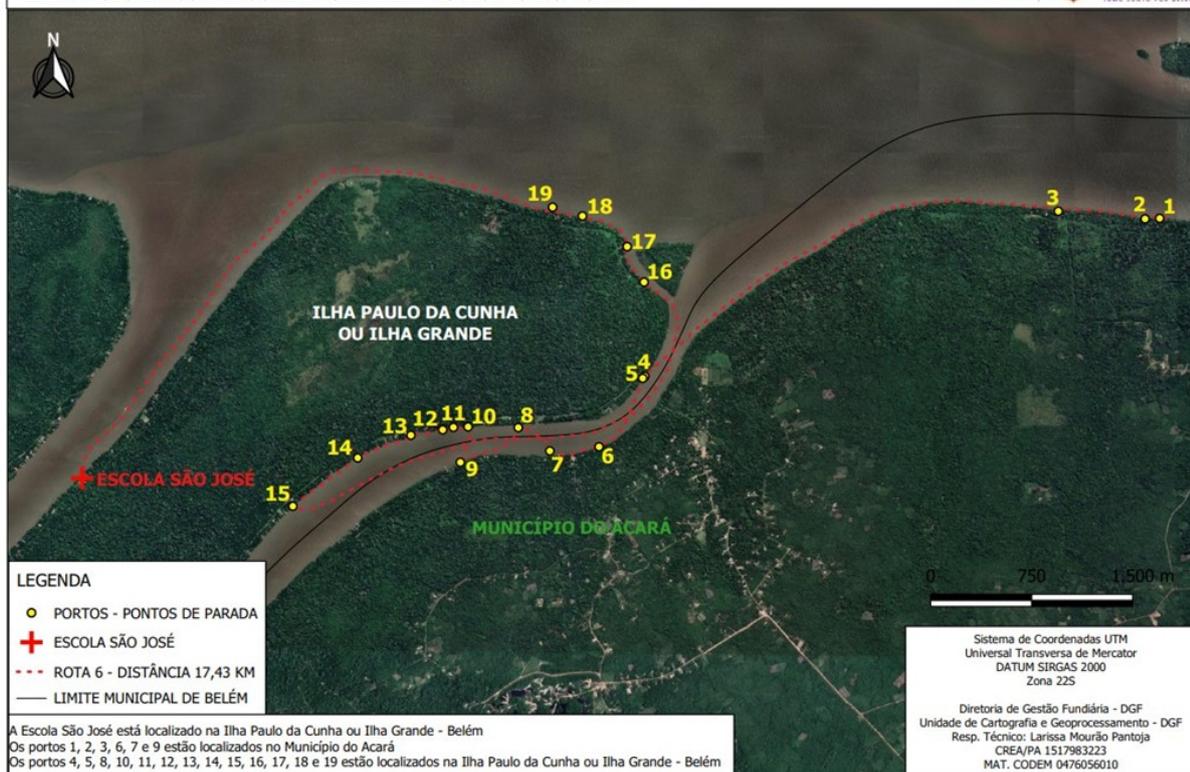


ROTA 05 - ESCOLA MILTON MONTE
ILHA DO COMBU, ILHA DO CINTRA E MUNICÍPIO DO ACARÁ

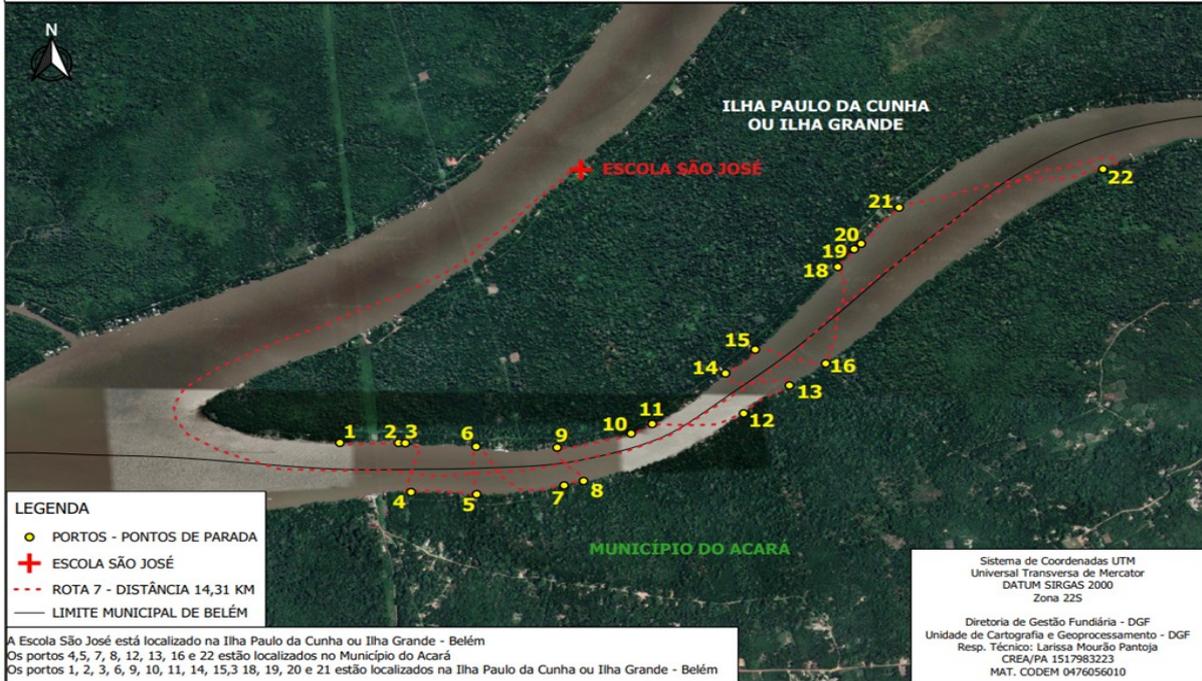


LOTE 02
ANEXO SÃO JOSÉ – ROTAS: 06 a 15

ROTA 06 - ESCOLA SÃO JOSÉ/NAZARÉ
ILHA PAULO DA CUNHA OU ILHA GRANDE E MUNICÍPIO DO ACARÁ



**ROTA 07 - ESCOLA SÃO JOSÉ/NAZARÉ
ILHA PAULO DA CUNHA OU ILHA GRANDE E MUNICÍPIO DO ACARÁ**

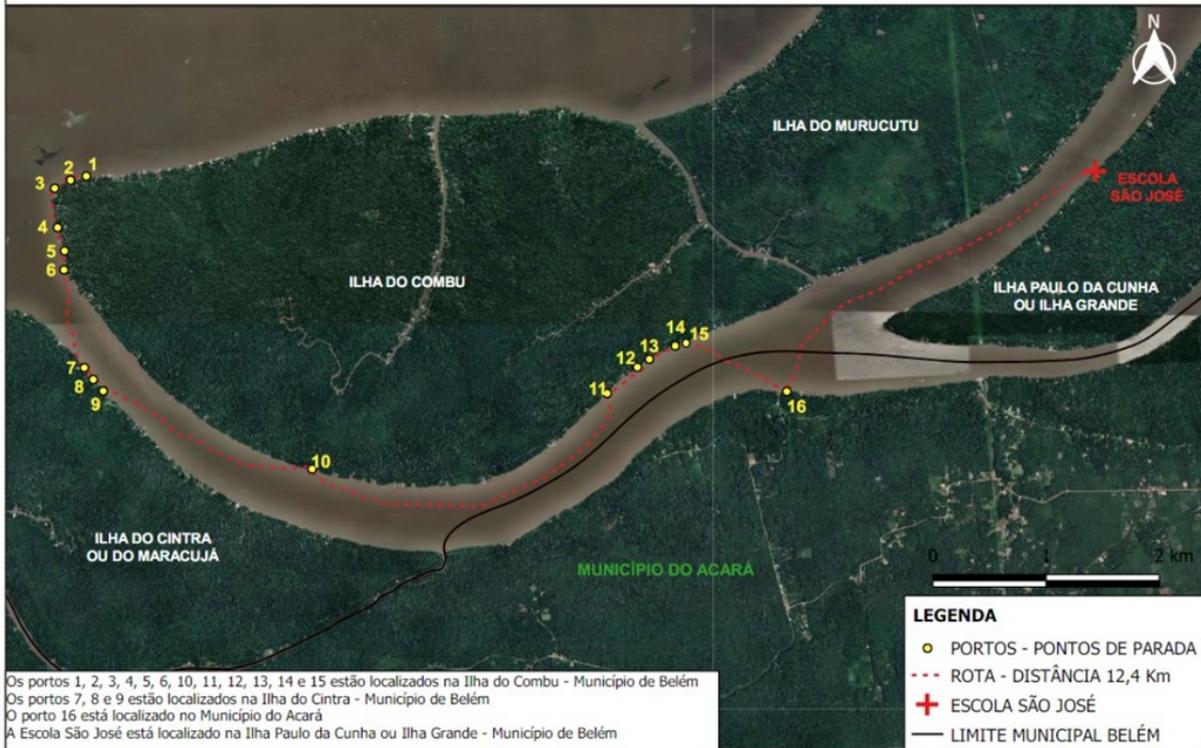


**ROTA 08 - CAMINHO ILHA PAULO DA CUNHA E ILHA DO MURUCUTU COM
CHEGADA NA ESCOLA SÃO JOSÉ LOCALIZADA NA ILHA PAULO DA CUNHA**





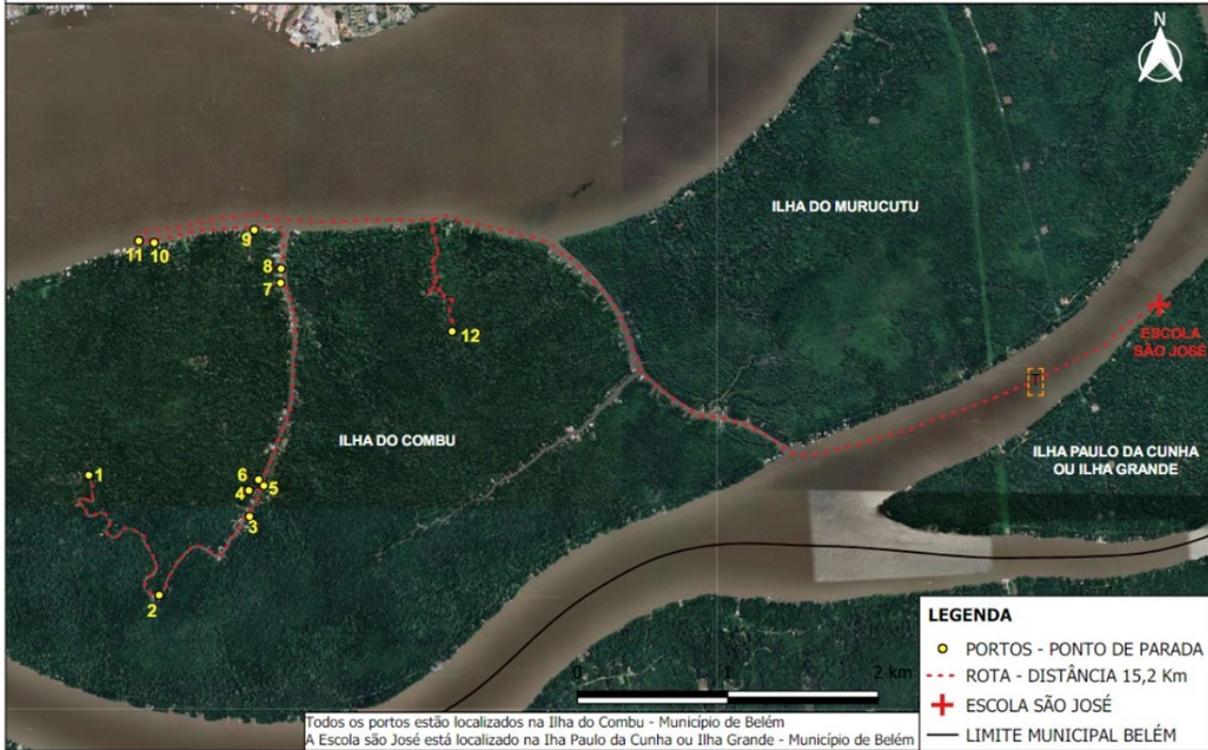
ROTA 11 - CAMINHO ILHA DO COMBU, ILHA DO CINTRA E ACARÁ COM



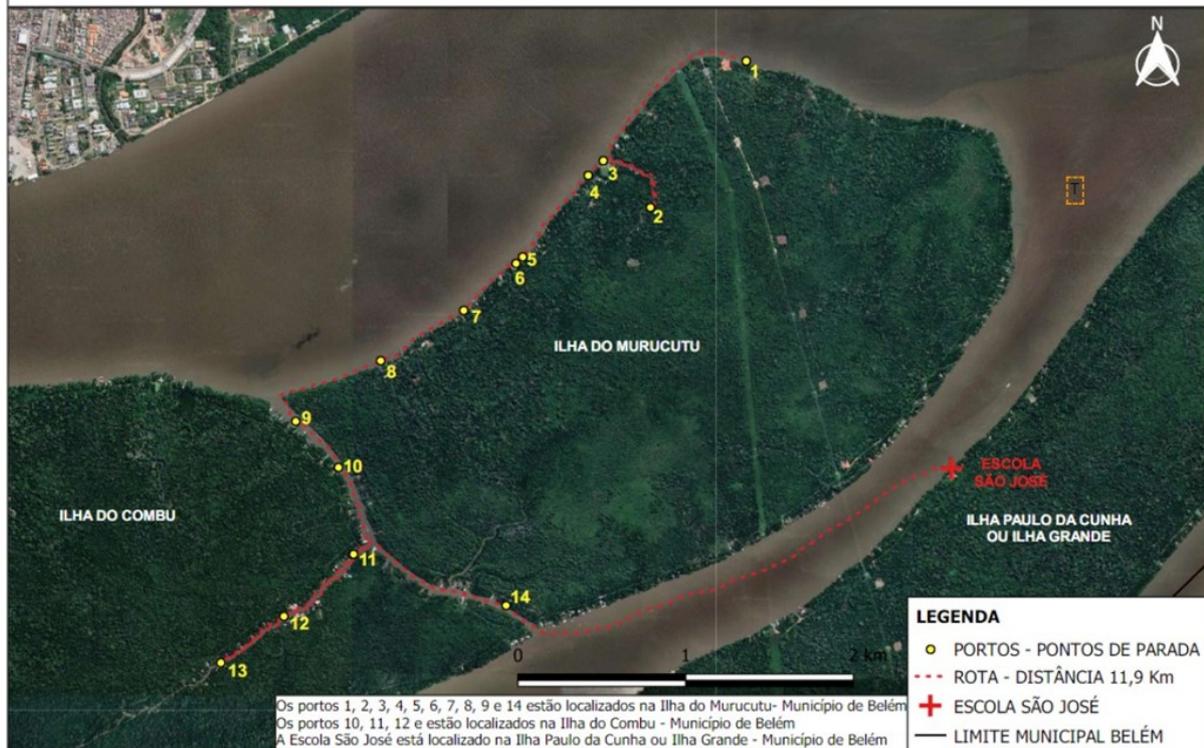
ROTA 12 - CAMINHO MUNICÍPIO DO ACARÁ CHEGADA NA ESCOLA SÃO JOSÉ



ROTA 13 - CAMINHO ILHA DO COMBU CHEGADA NA ESCOLA SÃO JOSÉ



ROTA 14 - CAMINHO ILHA DO COMBU E ILHA DO MURUCUTU CHEGADA NA



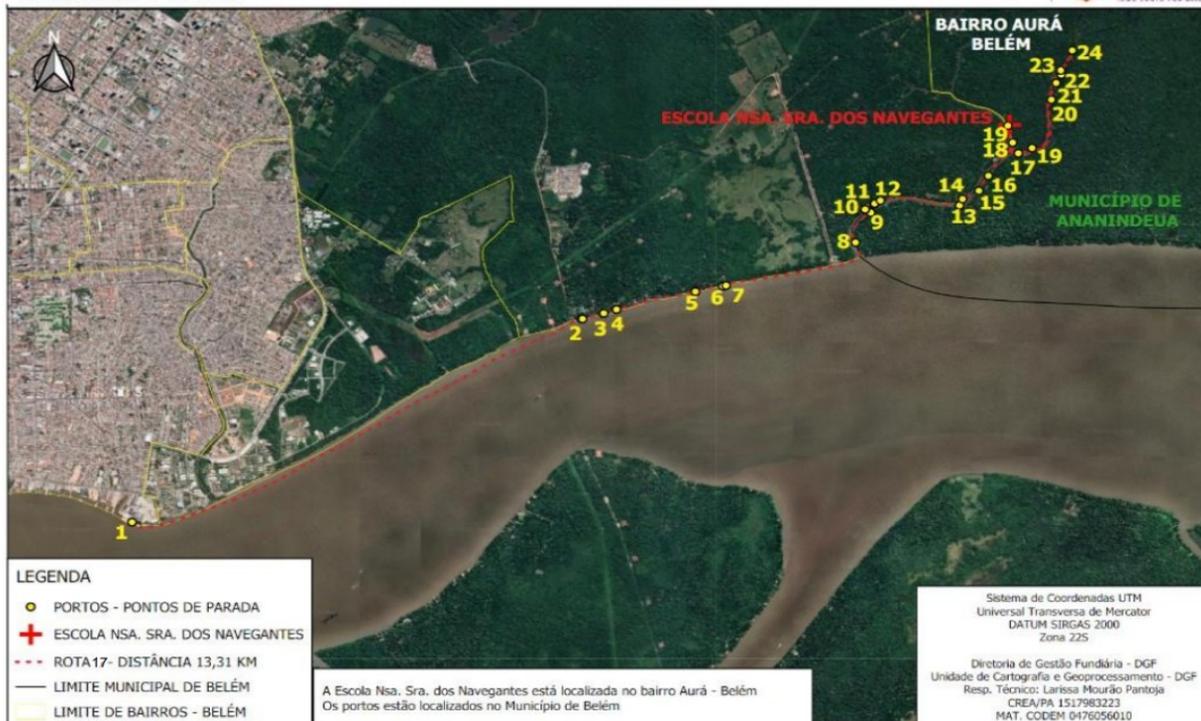


LOTE 03

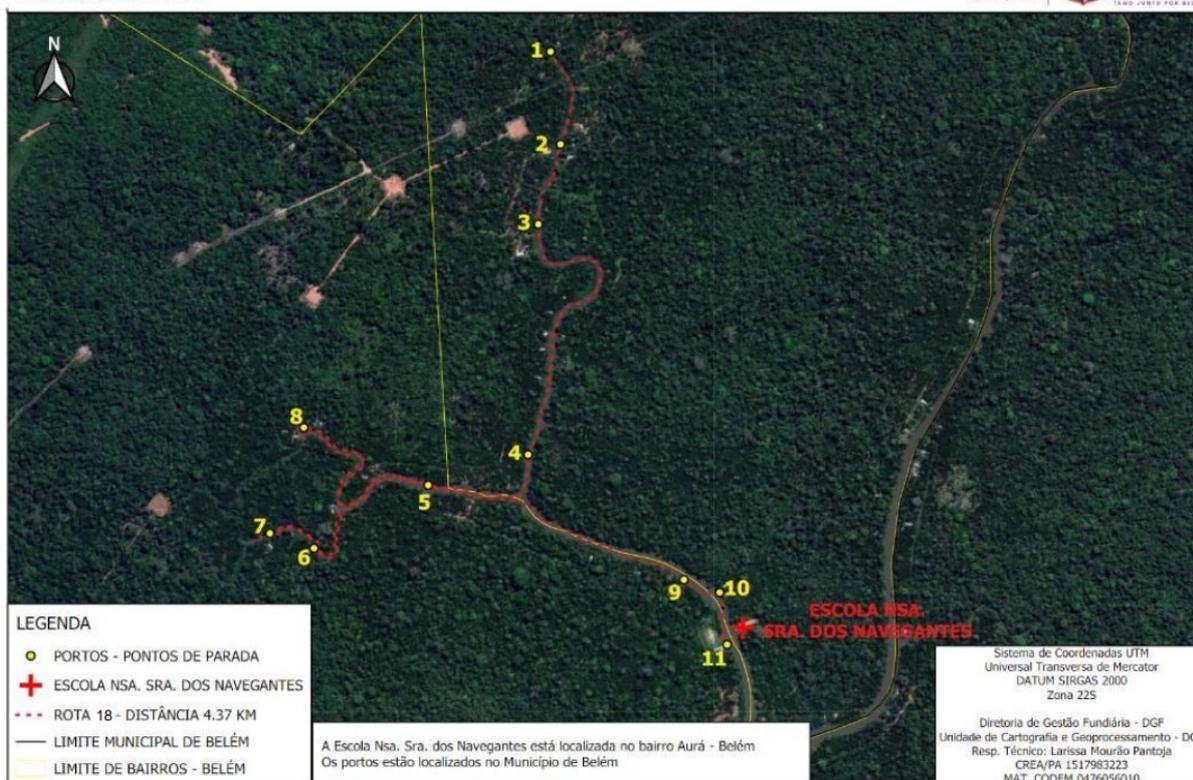
ANEXO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES – ROTAS: 16 A 19



**ROTA 17 - ESCOLA NSA. SRA. DOS NAVEGANTES
BAIRRO AURÁ - BELÉM**



**ROTA 18 - ESCOLA NSA. SRA. DOS NAVEGANTES
BAIRRO AURÁ - BELÉM**





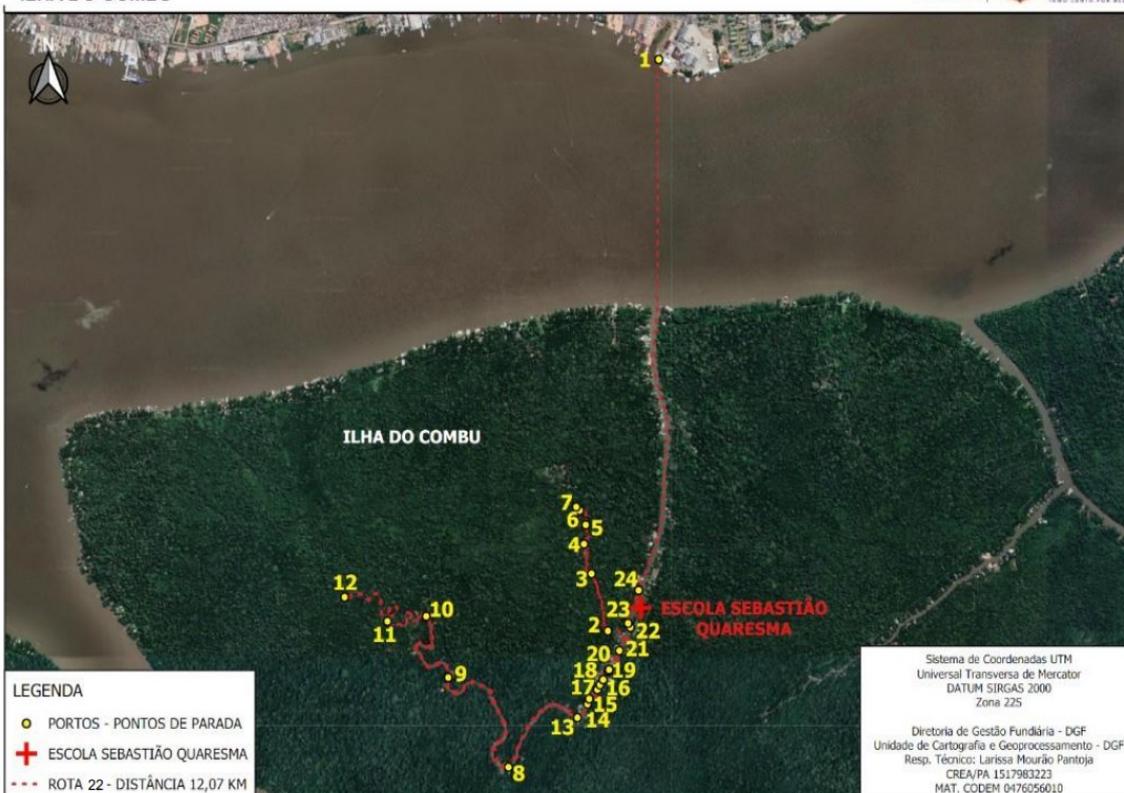
LOTE 04 EMEC SEBASTIÃO QUARESMA – ROTAS: 20 A 22



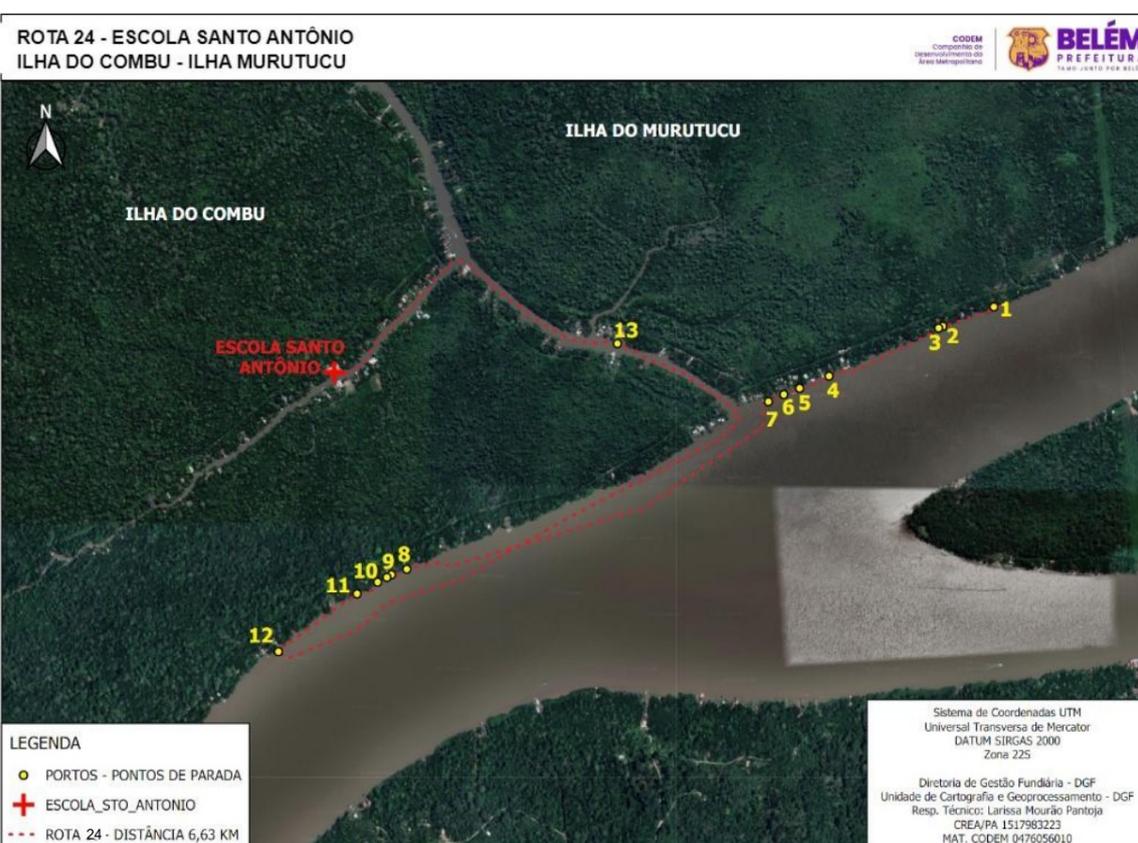
**ROTA 21 - ESCOLA SEBASTIÃO QUARESMA
ILHA DO COMBU**



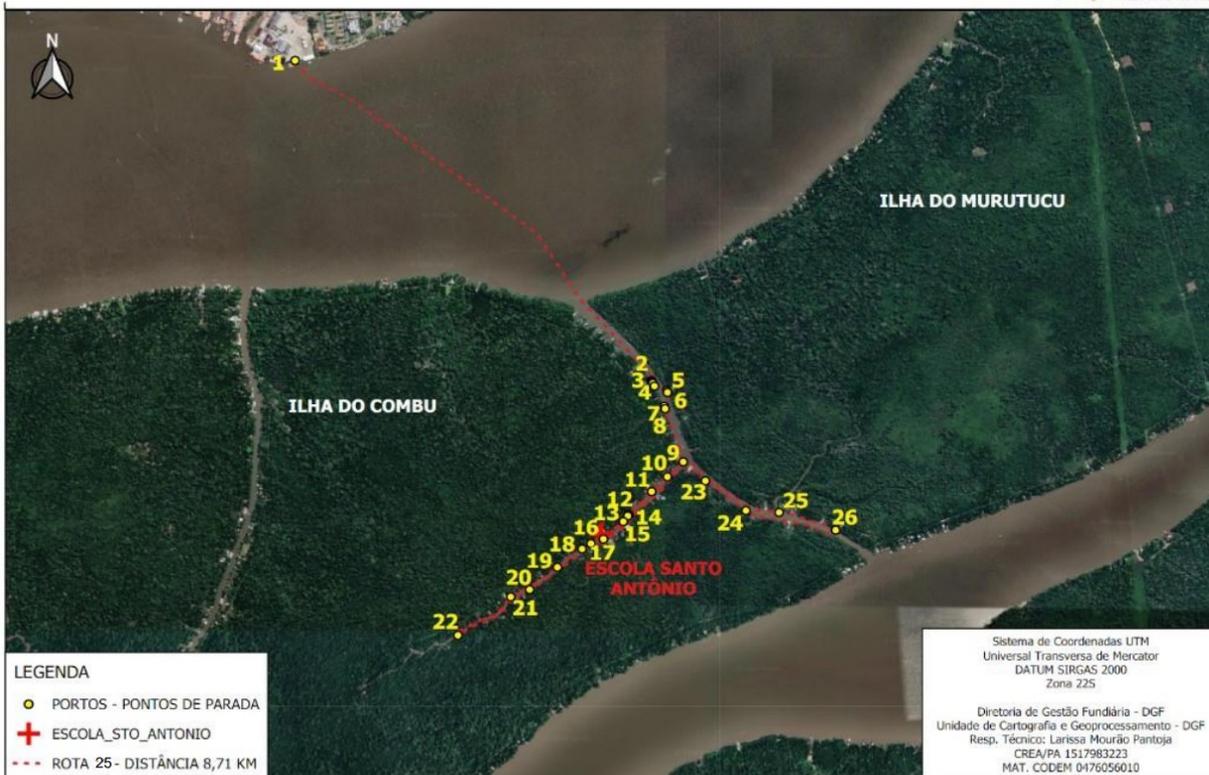
**ROTA 22 - ESCOLA SEBASTIÃO QUARESMA
ILHA DO COMBU**



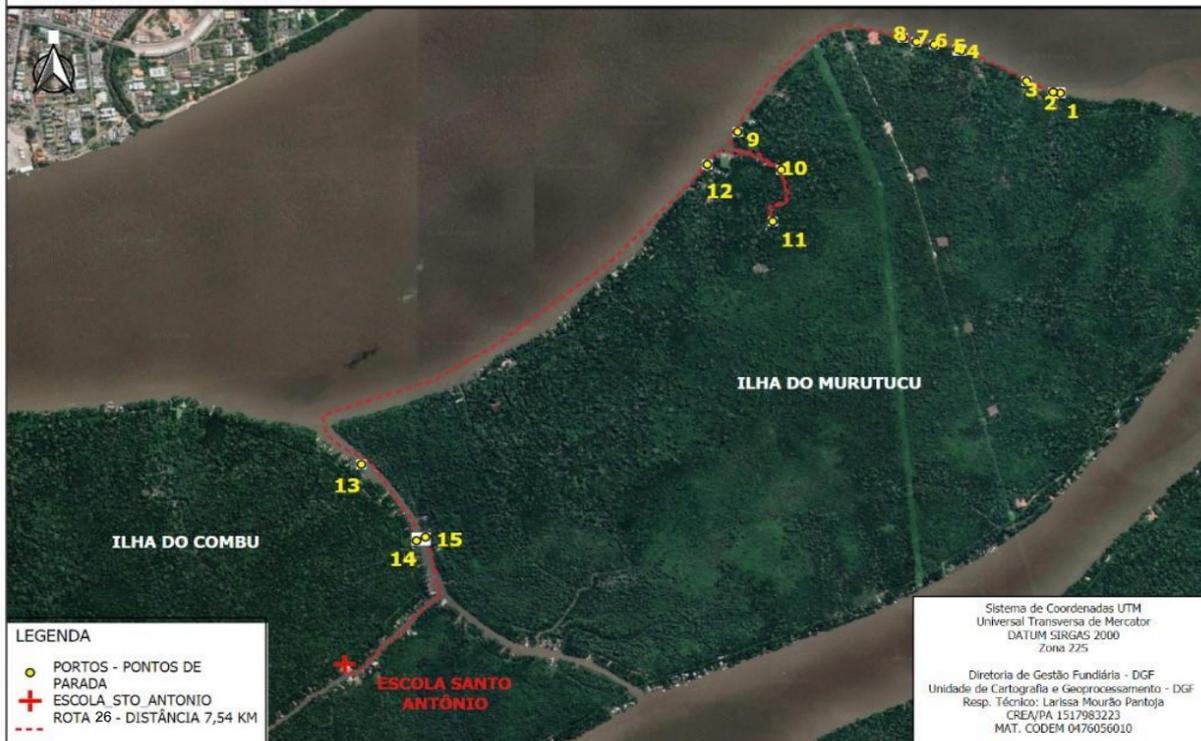
LOTE 05
ANEXO SANTO ANTÔNIO – ROTAS: 23 A 26



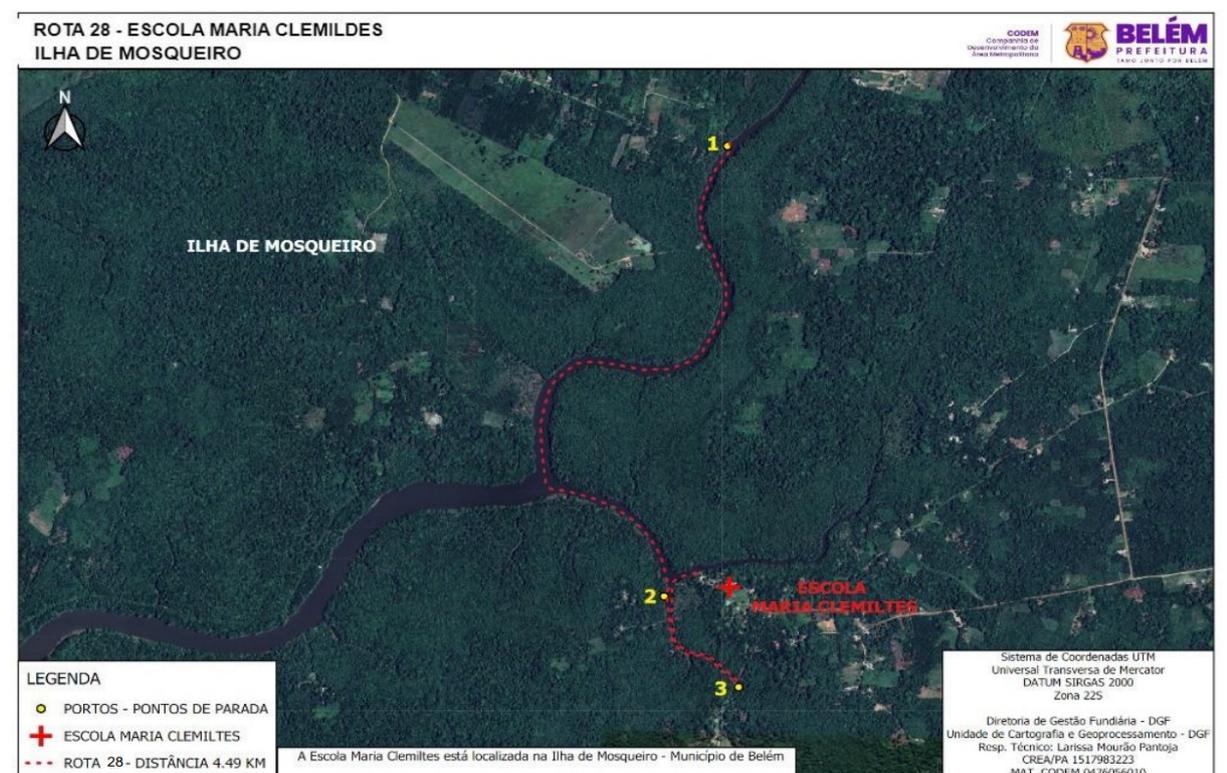
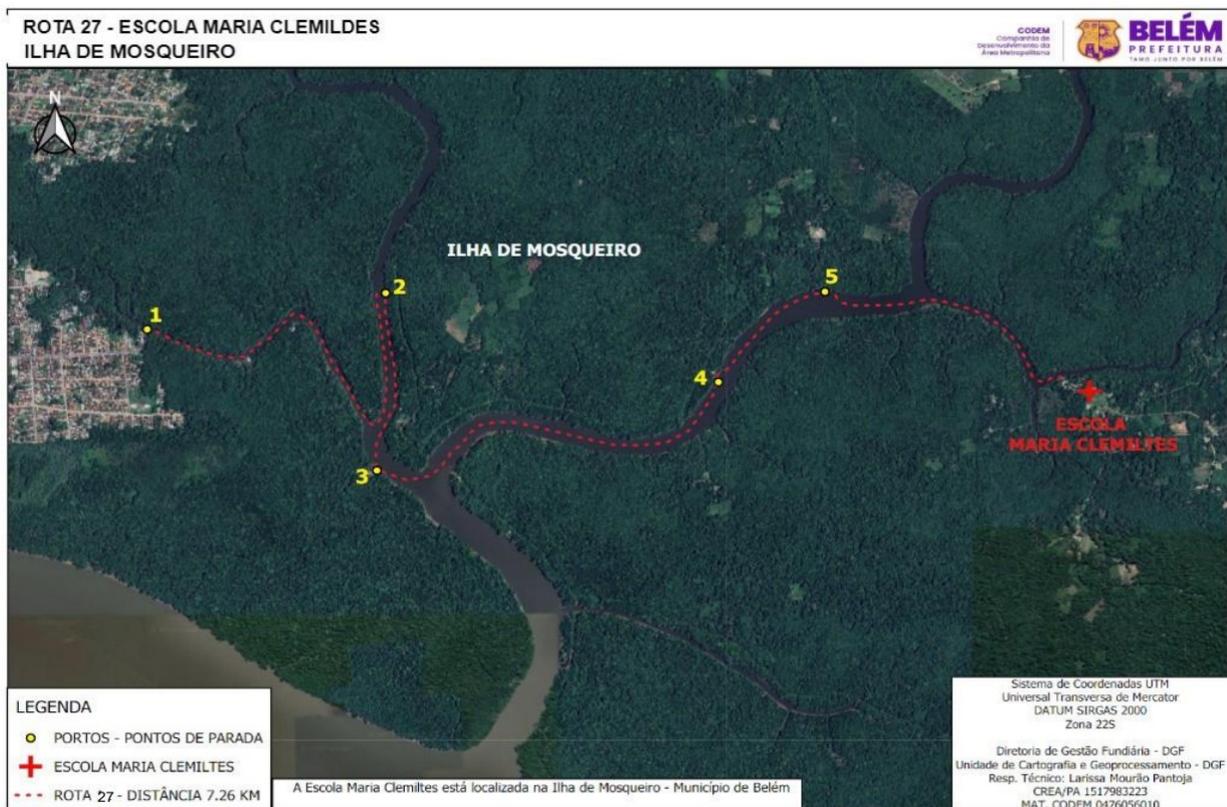
ROTA 25 - ESCOLA SANTO ANTÔNIO
ILHA DO COMBU - ILHA MURUTUCU



ROTA 26 - ESCOLA SANTO ANTÔNIO
ILHA DO COMBU - ILHA MURUTUCU

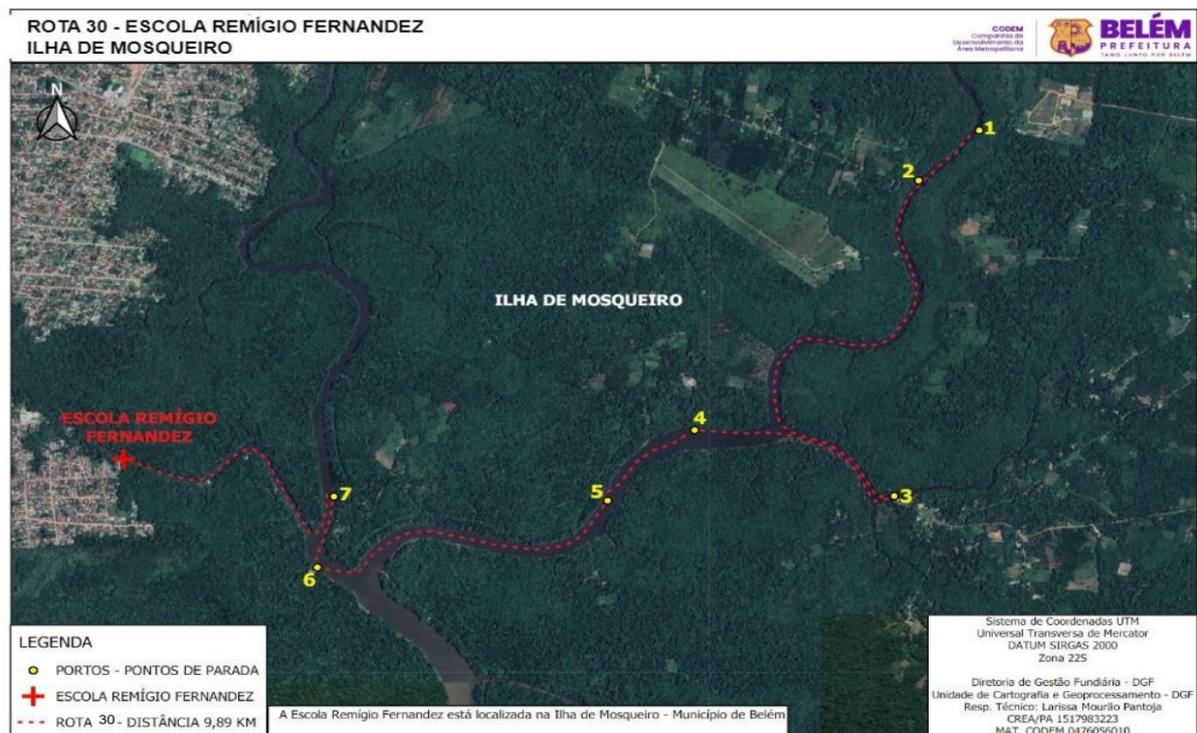


LOTE 06
EMEC MARIA CLEMILDES – ROTAS: 27 A 29





LOTE 06 EMEC REMÍGIO FERNANDEZ – ROTAS: 30





**ITEM 31: ACESSORAMENTO
ROTA 31**

ROTA 31 - ACESSORAMENTO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

